



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

M

ASSUNTO: Atestado de Visita Técnica
Ref.: Concorrência: 001/2016 DE 15.02.2016
Processo Licitatório: 0234/2016 DE 15.02.16.

Atesto pelo presente que a Sra. Adriana Fiúza Melato, portador da Carteira CREA/MG. 93032/D, representante da Empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.268.374/0001-10, sediada na Av. Bandeirante, 500, Novo Dom Joaquim, Bom Despacho – Estado de Minas Gerais, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 9:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

Luz, 11 de março de 2016.

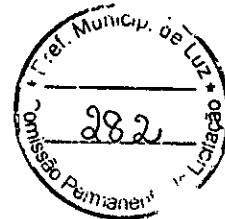
[Signature]
Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

[Signature]
Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.268.374/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

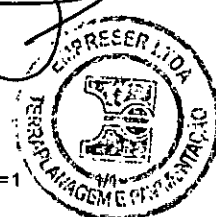
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:14:13 do dia 14/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2016.

Código de controle da certidão: **DD0E.D1C8.690E.4A9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19268374/0001-10, 19268374/0001-10
Razão Social: EMPRESER EMPR PRESTACAO SERV LTDA
Nome Fantasia: EMPRESER
Endereço: AV BANDEIRANTES 500 / NOVO D JOAQUIM / BOM
DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031814021822339124

Informação obtida em 18/03/2016, às 14:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M

N

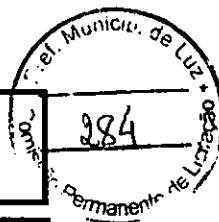
one

nda





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/04/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
074430736.00-09

CNPJ/CPF: 19.268.374/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BANDEIRANTES

NÚMERO: 500

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO DOM JOAQUIM

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

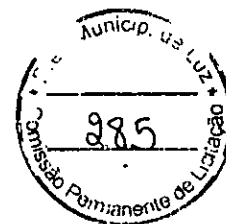
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000137659929





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 0045/16

Nome/Razao Social: EMPRESER-EMPRESA DE PREST.DE SERV.LTDA
ICT: 00000017-5 CNPJ/CPF: 19.268.374/0001-10

Domicilio Fiscal
Endereco: AVN BANDEIRANTES, 500
Bairro...: NOVO DOM JOAQUIM

Atividades:
0000005104 - SERVICO DE TERRAPLAN./PAVIMENTACAO
0000005316 - SERVICO EM USINA ASFALTICA
0000005187 - SERVICO DE LIMPEZA/CONSERV.IMOVEIS
0000005190 - SERVICO DE LOC.MAQUINA/EQUIPAMENTOS

Requerente.....: O MESMO

Finalidade.....: NEGATIVA DE DEBITOS

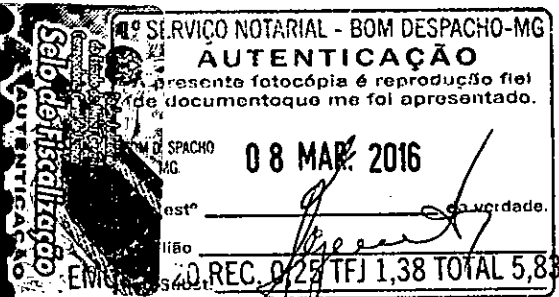
Validade.....: 11/04/2016

Observacoes....:

O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate a presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apurados posteriormente.

Marcelo de Fretas Resende
Marcelo de Fretas Resende
Coordenador Tributário

BOM DESPACHO, 18 de Janeiro de 2016.





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OUTRO DOC: CNPJ: 19268374000110

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BOM DESPACHO, 02 de MARÇO de 2016 - 12:18:32

[Handwritten Signature]
RICARDO ARON ALVES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

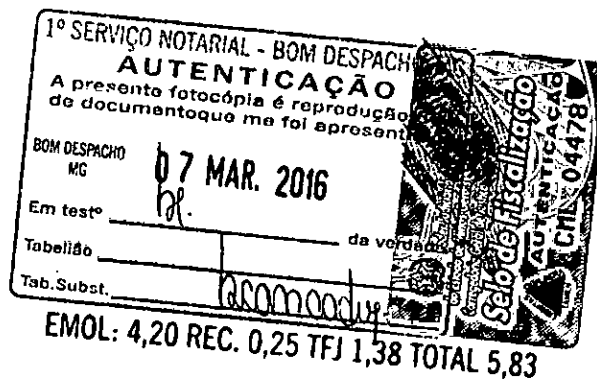
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM HUDSON GOUTHIER

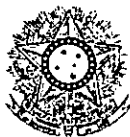
R. FAUSTINO TEIXEIRA, 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000

BOM DESPACHO - MINAS GERAIS



EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFI 1,38 TOTAL 5,83





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.268.374/0001-10

Certidão n°: 20001638/2016

Expedição: 17/02/2016, às 14:29:34

Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

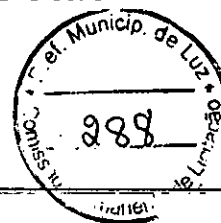
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para abertura dos envelopes inerentes ao processo licitatório, modalidade **Concorrência nº 001/2016**, cujo objeto trata da: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal Hoje em Dia, AMM - Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na Internet através do Site: www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, foi apresentado a todos os presentes, os envelopes da empresa **EPav – Empresa de Pavimentação Ltda**, os quais foram protocolados junto ao Departamento De Compras e Licitações em 18.03.16, sob o nº de protocolo 100.333, apenas dois envelopes de nº 01 e 02, mas sem a documentação de credenciamento a parte. Apresentaram para o credenciamento o Sra. Ingrid Morgana Bispo, portadora do CPF: 114.838.076-06, representante da empresa **Construtora J. Maia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ: 14.054.958/0001-70; Sr. Diego Avelar da Silva Santos, portador do CPF: 054.355.966-10, representante da empresa **Locadora Terramares Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; Sra. Fernanda Ferreira Marques Gontijo Galery, portadora do CPF: 081.337.806-08, representante da empresa **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: 19.268.374/0001-10; Sr. Rovilson Antonio de Sousa, portador do CPF: 199.531.516-87, representante da empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.802.403/0001-42. As empresas licitantes: **Locadora Terramares Ltda e Construtora J. Maia Ltda - EPP** participam na condição de atendimento ao LC nº 123/06, Micro Empresa (ME), pois no ato do credenciamento apresentaram a declaração conforme solicitado no edital. A CPL fez uma análise do ato convocatório e julgou que o mesmo foi elaborado nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93 de 19.06.93, decidindo então prosseguir a sessão. Após o protocolo, os envelopes foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação presentes. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, sendo o mesmo conferido pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação de acordo com o solicitado no item 6.2 do Edital e licitantes presentes. As empresas participantes foram consideradas **HABILITADAS** pela comissão. Os licitantes representantes, aqui presentes renunciaram publicamente ao prazo de recurso quanto habilitação, com exceção da Sr. Diego Avelar da Silva Santos, portador do CPF: 054.355.966-10, representante da empresa **Locadora Terramares Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; o qual manifesta o direito de interposição de recurso quanto a decisão da CPL que apreciou os documentos e habilitou todos as licitantes, entretanto não concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Considerando a manifestação de interposição de recurso, a sessão esta suspensa em conformidade com a lei federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes. Luz, (MG), 21 de março de 2016.

Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Membros da CPL:

Marlise Oliveira Pereira
Marlise Oliveira Pereira

Denise M. Chaves
Denise M. Chaves

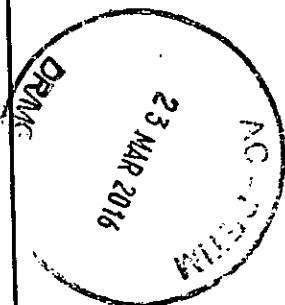
Lilia Batista Pereira
Lilia Batista Pereira

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Vanusa Cândida de Oliveira Brito

LICITANTES/PARTICIPANTES:

1. Sra. Ingrid Morgana Bispo
CPF: 114.838.076-06
Construtora J. Maia Ltda - EPP *J. Maia*
CNPJ: 14.054.958/0001-70.
2. Sr. Diego Avelar da Silva Santos
CPF: 054.355.966-10
Locadora Terramares Ltda *he she*
CNPJ: 05.371.926/0001-07
3. Sra. Fernanda Ferreira Marques Gontijo Galery,
CPF: 081.337.806-08
Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda *Galery*
CNPJ: 19.268.374/0001-10
4. Sr. Rovilson Antonio de Sousa
CPF: 199.531.516-87
Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP *Rovilson*
CNPJ: 03.802.403/0001-42

Juliana



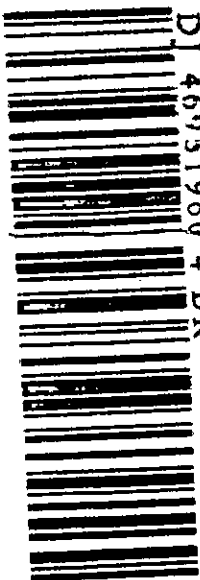
DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
CNPJ/MF 06.804.18-3/01.038.000/170
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESETE DE MARÇO, Nº 275 - CENTRO
CEP. 35.595-000 - LAGES - ESTADO DE SANTA CATARINA

ATT: DENISE V. MACEDO CHAVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Códigos

D 46951960 4 BR



BETIM(MG) 22 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG
CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70
Sr.ª. Denise V. Macedo Cheves
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº.172 - CENTRO
LUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16.

ASSUNTO: DESISTÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº.01/2016.

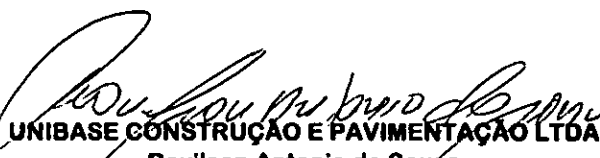
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO
PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS
PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº
819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015.

Prezada Senhora,

A Empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42 - Inscrição Estadual nr. 067.086.027.00-08 e Inscrição Municipal nr. 75395/001-4, sediada na Rua Santa Cruz, 510 - Sala 201- Centro, na cidade de Betim - Estado de Minas Gerais - CEP.32600-240, por intermédio de seu representante Sr. Rovilson Antonio de Sousa, portador dos documentos CI. MG. 1.251.300/SSP e CPF/MF.199.531.516-87, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar a exclusão da participação da concorrência nº.01/2016, por motivo de erro na planilha orçamentaria, tornando o nosso preço inviável, impraticável na execução dos serviços objeto em epígrafe, e por outro motivo como foi mencionado na sala da reunião quando realizada as análises das documentações das licitantes, que a prefeitura tinha necessidade de começar imediatamente os serviços com a licitante vencedora; e por ventura caso fossemos a vencedora, não teríamos condições de iniciar de imediato. E como estamos na fase da habilitação das licitantes, solicito a exclusão da nossa participação nesta licitação, e devolução do envelope da proposta.

Nestes Termos em que,

Pede Deferimento.

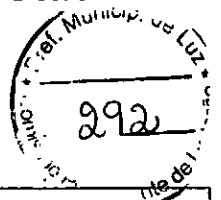


UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rovilson Antonio de Sousa
Coordenador de Licitação
CPF/MF.199.531.516-87



Prefeitura Municipal de Luz

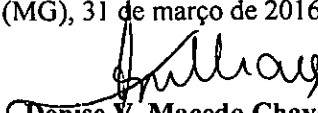
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

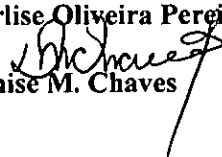
ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para apreciação do pedido de retirada de proposta da empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP** e ausência de recurso da empresa **Locadora Terramares Ltda**. Tais situações são referente ao processo licitatório: Concorrência nº 001/2016, cujo objeto trata da: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Em 21 de março de 2016, ocorreu abertura dos envelopes nº - Habilitação, a CPL habilitou todos os participantes e houve o manifesto da empresa **Locadora Terramares Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; em interposição de recurso quanto a decisão da CPL que apreciou os documentos e habilitou todos as licitantes, entretanto não concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Entretanto, até a presente data, não houve qualquer protocolo de documento formal de interposição de recurso por parte da citada empresa. Sendo assim, qualquer recurso a partir de hoje será intempestivo. Prosseguindo, a Presidente apresentou o pedido de retirada de proposta recebido via correio em 28.03.16, da empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda – EPP**, alegando ter cometido um erro na planilha, consequentemente o valor da obra esta errado, alega também a impossibilidade caso vencedora em iniciar a obra de imediato. Enfim, solicita a retirada de sua proposta, situação aceita pela CPL diante dos fatos. O envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Portanto a Presidente designa para o dia **05.04.16, as 14:00 horas**, a data de abertura do envelope de proposta da demais participantes. Todas as empresas participantes: **EP AV – Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramares Ltda, Construtora J. Maia Ltda – EPP, Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, estão convocadas a comparecerem na sessão publica do dia 05.04.16 as 14:00 horas. A publicação desta ata será realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Caso haja necessidade em substituir o representante, face necessário apresentação de documentação comprobatória para tal. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes. Luz, (MG), 31 de março de 2016.


Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira


Denise M. Chaves


Lilia Batista Pereira


Vanusa Cândida de Oliveira Brito



Prefeitura Municipal de Luz

Imprimi e Matéria

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16 CONCORRÊNCIA Nº
001/2016 DE 15.02.16



ATA DE ABERTURA - HABILITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para apreciação do pedido de retirada de proposta da empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP e ausência de recurso da empresa Locadora Terramare Ltda. Tais situações são referente ao processo licitatório: Concorrência nº 001/2016, cujo objeto trata da: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital, Tipo: Menor Preço Global. Em 21 de março de 2016, ocorreu abertura dos envelopes nº - Habilitação, a CPL habilitou todos os participantes e houve o manifesto da empresa Locadora Terramare Ltda. inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; em interposição de recurso quanto a decisão da CPL que apreciou os documentos e habilitou todos os licitantes, entretanto não concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Entretanto, até a presente data, não houve qualquer protocolo de documento formal de interposição de recurso por parte da citada empresa. Sendo assim, qualquer recurso a partir de hoje será intempestivo. Prosseguindo, a Presidente apresentou o pedido de retirada de proposta recebido via correio em 28.03.16, da empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP, alegando ter cometido um erro na planilha, consequentemente o valor da obra está errado, alega também a impossibilidade caso vencedora em iniciar a obra de imediato. Enfim, solicita a retirada de sua proposta, situação aceita pela CPL diante dos fatos. O envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Portanto a Presidente designa para o dia 05.04.16, às 14:00 horas, a data de abertura do envelope de proposta da demais participantes. Todas as empresas participantes: EPPAV - Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramare Ltda, Construtora J. Main Ltda - EPP, Empreter - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, estão convocadas a comparecerem na sessão pública do dia 05.04.16 às 14:00 horas. A publicação desta ata será realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Caso haja necessidade em substituir o representante, face necessário apresentação de documentação comprobatória para tal. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes.

Luz, (MG), 31 de março de 2016.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL.

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE M. CHAVES

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:31E74040

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2016. Edição 1718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

LOCADORA

TERRAMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

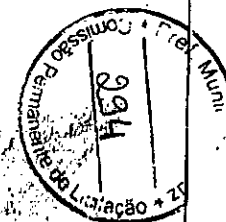
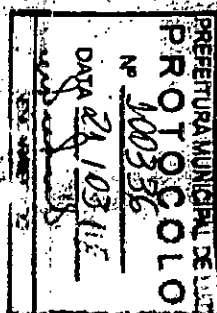
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0234/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

LOCADORA TERRAMARES LTDA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.



REFERÊNCIA:

Processo de Licitação Nº: 0234/2016

Concorrência Nº: 001/2016, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PRE-EXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015"**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

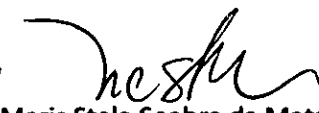
Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras acima mencionadas é de **R\$ 326.359,27** (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz - Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, edições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 22,01% (Vinte e Dois, Vírgula Zero Um) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.
8. Declaramos que a Ordem de Serviço será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.
- 8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

Luz, 21 de março de 2016.


Maris Stela Seabra da Mata
RG MG 11.324.367
CPF 060.132.116-20






PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

LOCADORA TERRAMARES LTDA.

RUA SARDENHA, 315 - JARDIM VILA ANDREZA | CONGONHAS - MINAS GERAIS

CEP 36.415-000 | TEL.: (31) 3731-5627 | 3731-7309

adm@locadoraterramares.com.br

CNPJ: 05.371.926/0001-07 | INSC. EST.: 0011214020011

Data: 18/03/2016

Ref.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE EM LUZ-MG

G R U P O

TERRAMARES



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 875,00
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	R\$ 350,00	R\$ 875,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-
4	MOVIMENTO DE TERRA				-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-
6	TERRAPLANAGEM				-
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				R\$ 19.137,44
7.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUSSÃO RR-20	m²	14.721,11	R\$ 1,30	R\$ 19.137,44
8	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 256.204,18
8.1	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70 PARA CAPA	t	1.076,06	R\$ 214,00	R\$ 230.276,84
8.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT>10KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	39.888,22	R\$ 0,65	R\$ 25.927,34
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				R\$ 33.872,58
9.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE COM CONCRETO FCK 25MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS. INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746).	unid	35,00	R\$ 221,00	R\$ 7.735,00
9.2	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA - 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (i=3%)	m	1.754,20	R\$ 14,90	R\$ 26.137,58
10	URBANIZAÇÃO				-
11	SINALIZAÇÃO				R\$ 16.270,06
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	596,24	R\$ 19,00	R\$ 11.328,56
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMx25CM)	unid	7,00	R\$ 94,50	R\$ 661,50
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR, D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50CM E H=3METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL.	unid	10,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
11.4	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO 5PO SHTRG, COM CATADIÓPTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO, E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS.	unid	60,00	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
TOTAL GERAL					R\$326.359,27

Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos

Maria Stela S. da Mata

 Gerente Adm. Financeiro

 Locadora Terramares Ltda

 (31) 3731-5627

326.359,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CONCORRÊNCIA N° 001/2016
 LOCADORA TERRAMARES LTDA.
 RUA SARDENHA, 315 - JARDIM VILA ANDREZA | CONGONHAS - MINAS GERAIS
 CEP 36.415-000 | TEL.: (31) 3731-5627 | 3731-7309
 adm@locadoraterramares.com.br
 CNPJ: 05.371.926/0001-07 | INSC. EST.: 0011214020011
 Data: 18/03/2016
 Ref.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE EM LUZ-MG

GRUPO
TERRAMARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	PRAZO DE EXECUÇÃO -03 MESES		
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 875,00	0,27%	100%		
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 19.137,44	5,86%	35%	35%	30%
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 256.204,18	78,50%	35%	35%	30%
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.872,58	10,38%	35%	35%	30%
11	SINALIZAÇÃO	R\$ 16.270,06	4,99%	35%	35%	30%
	TOTAL	R\$ 326.359,27	100,00%	R\$ 114.794,49	R\$ 113.919,49	R\$ 97.645,28

Handwritten signature
 Maria Stela S. da Silva
 Gerente Adm. Financeiro
 Locadora Terramares Ltda
 CEP 3731-5627



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
 LOCADORA TERRAMARES LTDA.
 RUA SARDENHA, 315 - JARDIM VILA ANDREZA | CONGONHAS - MINAS GERAIS
 CEP 36.415-000 | TEL.: (31) 3731-5627 | 3731-7309
 adm@locadoraterramares.com.br
 CNPJ: 05.371.926/0001-07 | INSC. EST.: 0011214020011
 Data: 18/03/2016
 Ref.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE EM LUZ-MG

G R U P O
TERRAMARES

DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		PRATICADO	22,01%
Administração Central (AC)	3,92%	BDI=(((1+AC+R+G)x(1+L)x(1+DF)))/(1-T))-1	Observação: Composição do BDI, Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Lucro (L)	6,64%		
Despesas Financeiras (DF)	1,02%		
Seguros e Garantias (G)	0,74%		
Riscos (R)	0,50%		
Impostos (I)	7,15%		

Maris Stela S. da Mata
 Gerente Adm. Financeiro
 Locadora Terramares Ltda
 (31) 3731-5627



CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL E ITEM 1.1 SUPRAMENCIONADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16



CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 0234/2016 - Concorrência Nº: 001/2016, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PRE-EXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de revitalização, reforma e construção de banheiros públicos no Terminal Rodoviário em Luz/MG, acima mencionada é de R\$ 329.581,43 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUERENTA E TRÊS CENTAVOS) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz - Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 22,17% (VINTE E DOIS E DEZESSETE) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.
8. Declaramos que a Ordem de Serviço será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.
- 8 - Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2016

EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda
CNPJ nº 20.036.207/0001-23
José Guilherme Lataliza Neto - Diretor
RG: MG-14067333 - CPF:nº089.065.746-73



CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

CAIXA

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Sector Público - REPASSE

Proponente
Prefeitura Municipal de Luz
Nº do Contrato de Repasse - OGU
1023750-37/2015
Empreendimento (Nome/Apelido)
Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Regime de execução das obras:
Empreitada Global

ART nº 2871714
Programa
Planejamento Urbano
Data Base: julho-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e
Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão
2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						887,18
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	290,46	726,15	354,87	887,18
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						19.726,29
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	14.721,11	1,10	16.193,22	1,34	19.726,29
8	0	PAVIMENTAÇÃO						257.968,98
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.078,06	175,87	189.598,41	214,87	231.642,75
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	39.888,22	0,54	21.539,64	0,66	26.326,23
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						34.156,63
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	35,00	182,20	6.377,00	222,60	7.791,00
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.754,20	12,30	21.576,66	15,03	26.365,63
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						16.842,35
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	596,24	16,25	9.688,90	19,85	11.835,36
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	7,00	77,57	542,99	94,77	663,39
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	10,00	213,25	2.132,50	260,54	2.605,40
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	60,00	23,71	1.422,60	28,97	1.738,20
TOTAL						269.798,07		329.581,43

EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.036.207/0001-23

PAULO JOSÉ SILVA - CREA/MG 61656/D
ENGENHEIRO CIVIL



Empresa de Pavimentação Ltda

EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042-00-29

#PÚBLICO

CAIXA

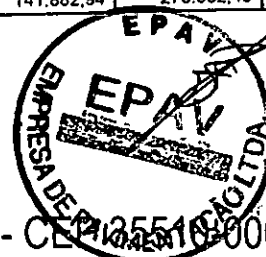
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1023750-37/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

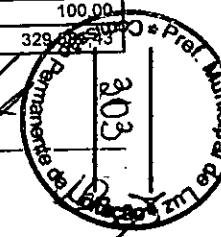
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	887,18	0,27%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	19.726,29	5,99%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	257.968,98	78,27%	45,00	45,00	55,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	34.156,63	10,36%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	16.842,35	5,11%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%)				41,48	41,48	43,05	84,53	15,47	100,00		100,00
Total (R\$)				329.581,43	136.699,51	141.882,94	278.582,45	50.998,98	329.581,43		329.581,43

CARMO DO CAJURU/MG 21 DE MARÇO DE 2016
Local/Data

EPÁV LTDA.
PAULO JOSÉ SILVA
SÓCIO DIRETOR
CREA 61656/D



EPÁV LTDA.
JOSE GUILHERME L. NETO
SÓCIO DIRETOR
CPF 089065746-73 / MG 14067-333



Rod. MG 050 KM109 - S/N - São José dos Salgados - Carmo do Cajuru - MG - CEP 35510-000 - Tel: (37) 9913-1314 - (37) 9936-6643

E-mail: epavpavimentacao@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0234/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda

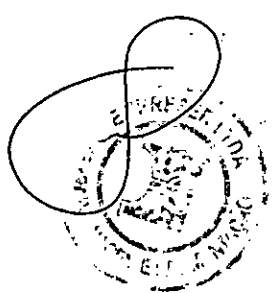
CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.



PROPOSTA COMERCIAL

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

Shirley
me *Assinatura*




PROPOSTA DE PREÇOS



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 19.268.374/0001-10
AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 500, BAIRRO NOVO DOM JOAQUIM, BOM DESPACHO/MG CEP:35.600-000

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 0234/2016 - Concorrência Nº: 001/2016, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PRE-EXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

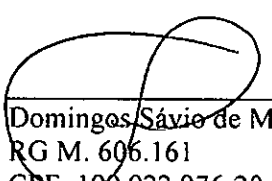
Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de revitalização, reforma e construção de banheiros públicos no Terminal Rodoviário em Luz/MG, acima mencionada é de **RS 312.751.73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)** e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

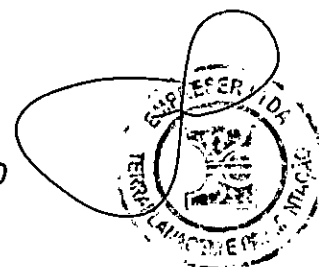
DECLARAÇÕES :

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
 2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
 3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
 4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
 6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 22,17% (vinte e dois, dezessete) por cento.
 7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.
 8. Declaramos que a Ordem de Serviço será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.
- 8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

Bom Despacho, 18 de março de 2016.


Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG



Proponente
Prefeitura Municipal de Luz
Nº do Contrato de Repasse - OGU
1023750-37/2015
ART nº 2871714

Empreendimento (Nome/Apelido)
Recapamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa
Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:
Empreitada Global

Data Base: julho-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

		VALORES (R\$)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES			842,80
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	275,93
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA			-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES			-
6	0	TERRAPLENAGEM			-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			-
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	14.721,11	1,04
8	0	PAVIMENTAÇÃO			-
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.078,06	167,07
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	39.888,22	0,51
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO			-
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	35,00	173,09
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.754,20	11,68
10	0	URBANIZAÇÃO			-
11	0	SINALIZAÇÃO			-
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	596,24	15,43
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	7,00	73,69
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	10,00	202,58
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	60,00	22,52
TOTAL					256.094,27
					312.751,73

Bom Despacho, 18 de março de 2016.

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

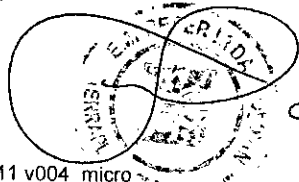


CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1023750-37/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	842,80	0,27%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	18.695,81	5,98%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	244.784,31	78,27%	45,00	45,00	55,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	32.433,88	10,37%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	15.994,93	5,11%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				41,47	41,47	43,05	84,52	15,48	100,00		100,00
Total (R\$):		312.751,73	100,00%	129.691,55	129.691,55	134.631,37	264.322,92	48.428,81	312.751,73	-	312.751,73

Local/Data



41.211 v004 micro

Nome do Prefeito e da Cidade/UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0234/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP

CNPJ 14.054.958/0001-70

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA COMERCIAL

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho - MG
CEP: 35.600-000

Ant
Rec
Ant
Ant
Ant



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA / CNPJ/MF: 14.054.958/0001-70
RUA DR.CISALPINO MARQUES GONTIJO, Nº 972, BAIRRO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO/MG
CEP: 35.600-000

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 0234/2016 - Concorrência Nº: 001/2016, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PRE-EXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE RE-PASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de revitalização, reforma e construção de banheiros públicos no Terminal Rodoviário em Luz/MG, acima mencionada é de **R\$ 312.903,66 (trezentos e doze mil, novecentos e três reais e sessenta e seis centavos)** e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
 2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo **de 03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
 3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
 4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
 6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 22,17% (vinte e dois, dezessete) por cento.
 7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.
 8. Declaramos que a Ordem de Serviço será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Eco-nômica Federal.
- 8 - Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

Bom Despacho, 18 de março de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: ~~MG-10.926.762~~
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho - MG
CEP: 35.600-000

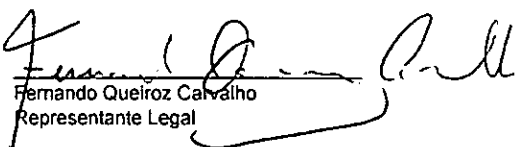
Proponente
Prefeitura Municipal de Luz
ART nº 2871714
Nº do Contrato de Repasse - OGU
1023750-37/2015
Empreendimento (Nome/Apelido)
Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Programa
Planejamento Urbano
Regime de execução das obras:
Empreitada Global
Data Base: julho-15

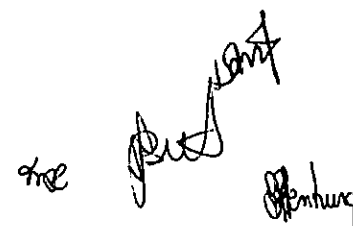
BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

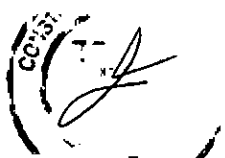
Composição do BDI, intervalos admissíveis e
Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão
2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						843,00
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	276,00	690,00	337,20	843,00
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						19.137,44
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	14.721,11	1,06	15.604,38	1,30	19.137,44
8	0	PAVIMENTAÇÃO						244.439,32
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.078,06	167,11	180.154,61	204,17	220.107,51
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	39.888,22	0,50	19.944,11	0,61	24.331,81
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						32.467,22
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	35,00	173,05	6.056,75	211,42	7.399,70
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.754,20	11,70	20.524,14	14,29	25.067,52
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						16.016,68
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	596,24	15,45	9.211,91	18,88	11.257,01
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	7,00	74,00	518,00	90,41	632,87
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	10,00	202,58	2.025,80	247,50	2.475,00
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	60,00	22,53	1.351,80	27,53	1.651,80
TOTAL						256.081,50		312.903,66

Bom Despacho, 18 de março de 2016.


 Fernando Quêiroz Carvalho
 Representante Legal





Ailton Duarte
 Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
 eng. civil - CREA-MG 82.755/D



Grau de Sigilo
#PUBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1023750-37/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	843,00	0,27%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	19.137,44	6,12%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	244.439,32	78,12%	45,00	45,00	55,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	32.467,22	10,38%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	16.016,68	5,12%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				41,54	41,54	42,97	84,51	15,49	100,00		100,00
Total (R\$):		312.903,66	100,00%	129.978,13	129.978,13	134.441,63	264.419,76	48.483,90	312.903,66		312.903,66

Local/Data

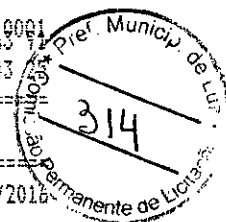
Nome do Prefeito e da Cidade



0253500
LREGSIMP.662-851

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
38-1 Cadastro de Requisicoes (RIMS) - 2016

Pag: 0001
73 63 71
16 43



EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS : 00627/16 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 17/02/2016
ALMOXARIFADO : A. CENTRAL - ALMOXARIFADO CENTRAL
DESTINO/APLICACAO: A. CENTRAL - ALMOXARIFADO CENTRAL
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - 0202

DESCRICAO SUMARIA: PUBLICACAO NO HOJE EM DIA, DOE E DOU, EXTRATO CON-
CORRENCIA 001/16 PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECAPEA-
MENTO DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO EM LUZ/MG, CONFOR-
ME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAI
XA - OPERACAO 1023750-37/2015.

P R O D U T O		FICHA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRICAO	CODIGO	UN ORCTO	UNITARIO	DO PRODUTO
1	PUBLICACAO	4582	UN 66	1,0000	623,1000
					623,10
VALOR TOTAL DA REQUISICAO					623,10

.....
ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO DATA DA APROVACAO
.....
PREPARADO POR SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA



Prefeitura Municipal de Luz

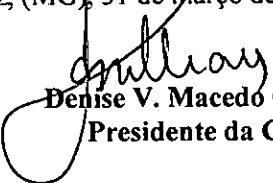
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



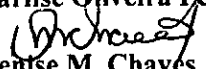
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

ATA DE ABERTURA

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para apreciação do pedido de retirada de proposta da empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP** e ausência de recurso da empresa **Locadora Terramares Ltda**. Tais situações são referente ao processo licitatório: **Concorrência nº 001/2016**, cujo objeto trata da: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015"**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Em 21 de março de 2016, ocorreu abertura dos envelopes nº - Habilitação, a CPL habilitou todos os participantes e houve o manifesto da empresa **Locadora Terramares Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; em interposição de recurso quanto a decisão da CPL que apreciou os documentos e habilitou todos as licitantes, entretanto não concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Entretanto, até a presente data, não houve qualquer protocolo de documento formal de interposição de recurso por parte da citada empresa. Sendo assim, qualquer recurso a partir de hoje será intempestivo. Prosseguindo, a Presidente apresentou o pedido de retirada de proposta recebido via correio em 28.03.16, da empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP**, alegando ter cometido um erro na planilha, consequentemente o valor da obra esta errado, alega também a impossibilidade caso vencedora em iniciar a obra de imediato. Enfim, solicita a retirada de sua proposta, situação aceita pela CPL diante dos fatos. O envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Portanto a Presidente designa para o dia **05.04.16, as 14:00 horas**, a data de abertura do envelope de proposta da demais participantes. Todas as empresas participantes: **EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramares Ltda, Construtora J. Maia Ltda - EPP, Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, estão convocadas a comparecerem na sessão publica do dia 05.04.16 as 14:00 horas. A publicação desta ata será realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Caso haja necessidade em substituir o representante, face necessário apresentação de documentação comprobatória para tal. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes. Luz, (MG), 31 de março de 2016.


Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira

Denise M. Chaves


Lilia Batista Pereira

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NAYARA REZENDE BANCUEIRA
Matr. C 132 367 - 3
Técnico Bancário Nemo

 Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16 CONCORRÊNCIA Nº
001/2016 DE 15.02.16



ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para apreciação do pedido de retirada de proposta da empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP e ausência de recurso da empresa Locadora Terramare Ltda. Tais situações são referente ao processo licitatório: Concorrência nº 001/2016, cujo objeto trata da: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Em 21 de março de 2016, ocorreu abertura dos envelopes nº - Habilitação, a CPL habilitou todos os participantes e houve o manifesto da empresa Locadora Terramare Ltda. inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07; em interposição de recurso quanto a decisão da CPL que apreciou os documentos e habilitou todos as licitantes, entretanto não concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Entretanto, até a presente data, não houve qualquer protocolo de documento formal de interposição de recurso por parte da citada empresa. Sendo assim, qualquer recurso a partir de hoje será intempestivo. Prosseguindo, a Presidente apresentou o pedido de retirada de proposta recebido via correio em 28.03.16, da empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP, alegando ter cometido um erro na planilha, consequentemente o valor da obra está errado, alega também a impossibilidade caso vencedora em iniciar a obra de imediato. Enfim, solicita a retirada de sua proposta, situação aceita pela CPL diante dos fatos. O envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Portanto a Presidente designa para o dia 05.04.16, às 14:00 horas, a data de abertura do envelope de proposta da demais participantes. Todas as empresas participantes: EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramare Ltda, Construtora J. Maia Ltda - EPP, Emprezer - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, estão convocadas a comparecerem na sessão pública do dia 05.04.16 às 14:00 horas. A publicação desta ata será realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Caso haja necessidade em substituir o representante, faz necessário apresentação de documentação comprobatória para tal. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes.

Luz, (MG), 31 de março de 2016.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE M. CHAVES

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:31E74040

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2016. Edição 1718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

ATA DE ABERTURA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas das licitantes habilitadas. Objeto do certame: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Empresas habilitadas: **EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramares Ltda, Construtora J. Maia Ltda – EPP, Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.** Ressalva: a empresa **Unibase Construção e Pavimentação Ltda – EPP**, teve o pedido de retirada de sua proposta aceito pela CPL, entretanto o envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Todas as empresas participantes habilitadas: **EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramares Ltda, Construtora J. Maia Ltda – EPP, Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, foram convocadas a comparecerem na sessão publica do dia 05.04.16 as 14:00 horas, através da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e por mensagem enviada por email, a todas. Diante da publicação da ata, a qual convoca os representantes a presenciarem os trabalhos de julgamento das propostas, nenhuma empresa se fez presente através de seus representantes. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide em dar continuidade e fazer a abertura do envelope de nº. 02 - “Proposta”.

DO EXAME DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou as proposta escritas, das empresas habilitadas, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de R\$ 329.581,43 (Trezentos e vinte nove mil, quinhentos oitenta e um reais e quarenta e três centavos), e as propostas escritas apresentadas pelas empresas **HABILITADAS** participantes do certame foram as seguintes:

LICITANTE	CONDIÇÃO LC 123/06 no ato do credenciamento – item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$
EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda,	Não credenciou ME	329.581,43
Locadora Terramares Ltda	ME	326.359,27
Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Não credenciou ME	312.751,73
Construtora J. Maia Ltda – EPP	ME	312.903,66

Considerando as propostas escritas apresentadas, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas e diante do resultado a empresa **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, apresentou a proposta de **menor valor** diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos) mas considerando ter empresas credenciadas em atendimento a LC nº 123/06 e não se fazem presentes na sessão publica, a CPL decide com fundamento no art. 109, inciso I, letra b) § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a publicar a presente ata e aguardar o prazo legal. Qualquer manifesto deverá ser formalmente dito, proposta protocolada, acompanhado da planilha de custos e cronograma. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente

[Assinaturas manuscritas]



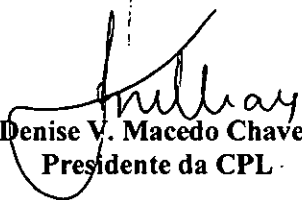
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

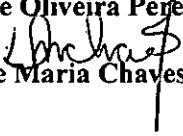


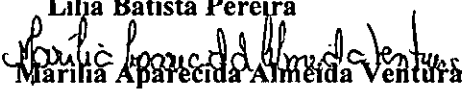
assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 05 de abril de 2016.

Membros da CPL:


Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira

Denise Maria Chaves


Lilia Batista Pereira

Marília Aparecida Almeida Ventura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE
15.02.16 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16



ATA DE ABERTURA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para abertura dos envelopes nº 02 - Propostas das licitantes habilitadas. Objeto do certame: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Empresas habilitadas: EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramare Ltda, Construtora J. Maia Ltda - EPP, Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Ressalta-se a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP, teve o pedido de retirada de sua proposta aceita pela CPL, entretanto o envelope de proposta da citada empresa será devolvido via correio devidamente lacrado. Todas as empresas participantes habilitadas: EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramare Ltda, Construtora J. Maia Ltda - EPP, Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, foram convocadas a comparecerem na sessão pública do dia 05.04.16 às 14:00 horas, através da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e por mensagem enviada por email, a todas. Diante da publicação da ata, a qual convoca os representantes a presenciarem os trabalhos de julgamento das propostas, nenhuma empresa se fez presente através de seus representantes. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide em dar continuidade e fazer a abertura do envelope de nº. 02 - "Proposta".

DO EXAME DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou as propostas escritas, das empresas habilitadas, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de R\$ 329.581,43 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), e as propostas escritas apresentadas pelas empresas HABILITADAS participantes do certame foram as seguintes:

LICITANTE	CONDIÇÃO L.C. 123/06 no ato de credenciamento - Item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$
EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda.	Não credenciado (N)	329.581,43
Locadora Terramare Ltda	N	326.399,27
Empremer - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Não credenciado (N)	312.731,78
Construtora J. Maia Ltda - EPP	N	312.903,66

Considerando as propostas escritas apresentadas, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas e diante do resultado a empresa Empremer - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, apresentou a proposta de menor valor diante das concorrentes, sendo R\$312.731,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos) mas considerando ter empresas credenciadas em atendimento a L.C nº 123/06 e não se fazem presentes na sessão pública, a CPL decide com fundamento no art. 109, inciso I, letra b) § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a publicar a presente ata e aguardar o prazo legal. Qualquer manifesto deverá ser formalmente dito, proposta protocolada, acompanhado da planilha de custos e cronograma. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação.

Luz, (MG), 05 de abril de 2016

Membros da CPL:

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:35EBCA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/04/2016. Edição 1722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

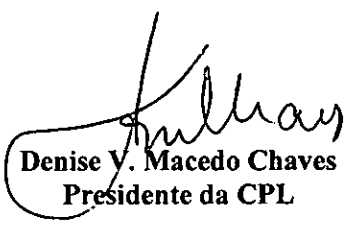
ATA DE ABERTURA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para atestar que, no exame das propostas, a empresa **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, apresentou a proposta de **menor valor** diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos). Ver classificação das propostas:

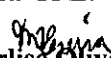
LICITANTE	CONDIÇÃO LC 123/06 no ato do credenciamento – item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$	Situação
EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda,	Não credenciou ME	329.581,43	Não tem direito LC 123/06
Locadora Terramares Ltda	ME	326.359,27	2ª classificada
Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Não credenciou ME	312.751,73	MENOR PROPOSTA
Construtora J. Maia Ltda – EPP	ME	312.903,66	1ª classificada

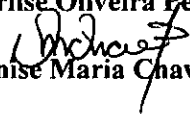
Considerando ter empresas credenciadas em atendimento a LC nº 123/06 e não se fizeram presentes na sessão pública, a CPL decidiu com fundamento no art. 109, inciso I, letra b) § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a publicou a presente ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg em 07.04.2016, para ciência das licitantes participantes. A empresa **Construtora J. Maia Ltda – EPP**, classificada em 1º lugar como Micro Empresa, não manifestou e nem protocolou a nova proposta de preço inferior, de acordo com o art. 45, Inciso I da LC nº 123/06. Entretanto, com fica convocada a empresa remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. A proposta de preço inferior deverá ser protocolada, acompanhado da planilha de custos e cronograma. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 15 de abril de 2016.

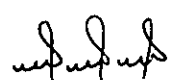
Membros da CPL:

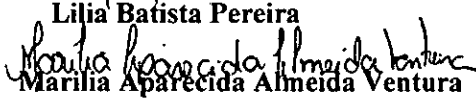

Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira


Denise Maria Chaves


Lilia Batista Pereira


Marília Aparecida Almeida Ventura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE
15.02.16 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16
ATA DE ABERTURA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para atestar que, no exame das propostas, a empresa Emprezer - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, apresentou a proposta de menor valor diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos). Ver classificação das propostas:

LICITANTE	CONDIÇÃO LC 123/06 ou ato de credenciamento - Item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$	Situação
EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda.	Não credenciada ME	329.511,43	Não aceita dentro LC 123/06
Lacostera Terras e Lda	ME	326.359,27	2ª classificada
Emprezer - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Não credenciada ME	312.751,73	MECATOR PROPOSTA
Construtora J. Maia Ltda - EPP	ME	312.983,66	1ª class. Bando

Considerando ter empresas credenciadas em atendimento a LC nº 123/06 e não se fizeram presentes na sessão pública, a CPL decidiu com fundamento no art. 109, inciso I, letra b) § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a publicou a presente ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg em 07.04.2016, para ciência das licitantes participantes. A empresa Construtora J. Maia Ltda - EPP, classificada em 1º lugar como Micro Empresa, não manifestou e nem protocolou a nova proposta de preço inferior, de acordo com o art. 45, Inciso I da LC nº 123/06. Entretanto, com fica convocada a empresa remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. A proposta de preço inferior deverá ser protocolada, acompanhada da planilha de custos e cronograma. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação.

Luz, (MG), 15 de abril de 2016.

Membros da CPL:

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL

Membros da CPL:

MARISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0C02EDFF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/04/2016. Edição 1730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 de 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 de 15.02.16

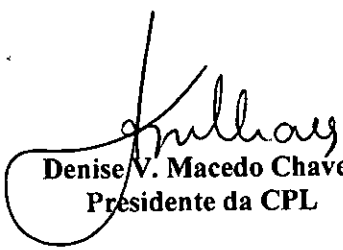
ATA DE ABERTURA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para atestar que as empresas credenciadas nas condições a LC nº 123/06: **Construtora J. Maia Ltda – EPP e Locadora Terramares Ltda**, ambas não manifestaram e nem protocolaram em tempo hábil a nova proposta de preço inferior, em atendimento ao art. 45, Inciso I da LC nº 123/06. Considerando que ambas não quiseram usufruir tal direito e que a empresa **EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda** não se credenciou em condições a LC nº 123/06, a CPL **DECIDE** pela proposta apresentada pela empresa **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, a qual apresentou uma proposta de **menor valor** diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos). Classificação das propostas:

LICITANTE	CONDIÇÃO LC 123/06 no ato do credenciamento – item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO MANIFESTO A LC Nº 123/06
EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda,	Não credenciou ME	329.581,43	Não tem direito LC 123/06	Sem direito de manifestar
Locadora Terramares Ltda	ME	326.359,27	2ª classificada	Não manifestou
Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Não credenciou ME	312.751,73	MENOR PROPOSTA	Vencedora
Construtora J. Maia Ltda – EPP	ME	312.903,66	1ª classificada	Não manifestou

Portanto a empresa **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, a qual apresentou uma proposta de **menor valor** diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos), é a vencedora deste certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 29.04.2016.

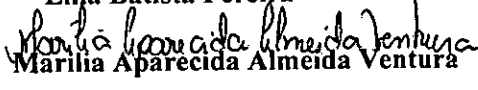
Membros da CPL:


Denise V. Macedo Chaves
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira

Denise Maria Chaves


Lilja Batista Pereira

Marília Aparecida Almeida Ventura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16



Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezanzeis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.055/2016 de 04.01.16, para atestar que as empresas credenciadas nas condições a LC nº 123/06: Construtora J. Maia Ltda - EPP e Locadora Terramores Ltda, embas não manifestaram e nem protocolaram em tempo hábil a nova proposta de preço inferior, em atendimento ao art. 45, inciso I da LC nº 123/06. Considerando que ambas não quiseram usufruir tal direito e que a empresa EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda não se credenciou em condições a LC nº 123/06, a CPL **DECIDE** pela proposta apresentada pela empresa EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, a qual apresentou uma proposta de menor valor diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos). Classificação das propostas:

LICITANTE	CONDIÇÃO LC 123/06 no ato de credenciamento - Item 5.4 do edital	VALOR PROPOSTA FISCAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO MANIFESTO A LC Nº 123/06
EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda.	Na condição ME	329.341,43	Na terceira LC 123/06	Seus direitos manifestados
Locadora Terramores Ltda	ME	326.329,37	2ª classificada	Não manifestou
Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.	Na condição ME	312.751,73	Menor Proposta	Vencedora
Construtora J. Maia Ltda - EPP	ME	312.903,66	1ª classificada	Não manifestou

Portanto a empresa EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, a qual apresentou uma proposta de menor valor diante das concorrentes, sendo R\$312.751,73 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos), é a vencedora deste certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação.

Luz, (MG), 29.04.2016.

Membros da CPL:

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Liliana Batista Pereira
Código Identificador:3FA4BE33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/05/2016, Edição 1739

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Página: 6/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 234/2016 Licitação: 1/2016 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.									
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	312.751,7300	312.751,73	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			312.751,73	
Nr. do Processo: 234/2016 Licitação: 1/2016 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 7445 - UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA									
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		SV	0,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.
Total do Fornecedor ----->					0,000			0,00	
Nr. do Processo: 234/2016 Licitação: 1/2016 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 8233 - EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA									
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	329.581,4300	329.581,43	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					1,000			329.581,43	
Nr. do Processo: 234/2016 Licitação: 1/2016 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 8234 - CONSTRUTORA J. MAIA LTDA EPP									
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	312.903,6600	312.903,66	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					1,000			312.903,66	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Página: 2/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 234/2016		Licitação: 1/2016 - CC		Data da Homologação:					
Fornecedor: 8235		- LOCADORA TERRAMARES LTDA							
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	326.359,2700	326.359,27	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					1,000			326.359,27	

Luz, 2 de Maio de 2016.



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer Nº. 056-A/2016 de 29/04/2016.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 0234/16 DE 15/02/16 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16 DE 15/02/16 - OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, em **29.04.2016**, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



(www.diariomunicipal.com.br/amim-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);

8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;

9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações);

10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;

11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações);
- E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes das empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTAS;
- F. Juntou aos Autos o Atestado de Visita técnica da Empresa Habilitada como bem recomenda o Artigo 22 § 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;

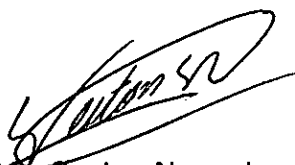


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- G. Aberta a cessão compareceram as empresa **EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, Locadora Terramares Ltda, Construtora J. Maia Ltda – EPP, e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**. A empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda – EPP fez pedido de retirada de envelope que foi aceito pela CPL.
- H. Na cessão de abertura dos envelopes das propostas escritas nenhuma das licitantes se fizeram presentes.
- I. Seguidamente, ocorreu a abertura do envelope das PROPOSTAS das licitantes habilitadas, sendo que a **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda apresentou a proposta de menor valor no importe de R\$ 312.751,73 (trezentos e doze mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, que é um valor abaixo do apresentado na Planilha de quantitativos de preços unitários anexo ao edital estipulado de **R\$ 329.581,43 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**;
- J. Naquela oportunidade a CPL considerando a existência de empresas credenciadas nas condições da LC nº 123/06 publicou a ata e abriu prazo para que as mesmas pudessem manifestar;
- K. Destarte, em que pese a abertura de prazo ocorreu inercia das Micro Empresas em cobrirem a proposta de menor valor;
- L. Assim, foi devidamente Adjudicado a proposta da empresa **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda** vencedora do certame que preencheu todos os requisitos legais;

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.



Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG – 122.757

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2016 - CC

Processo Administrativo: 234/2016
Processo de Licitação: 234/2016
Data do Processo: 15/02/2016



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 234/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTOPREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

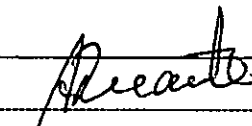
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (1151)

1 EMPREITADA PRECO GLOBAL	SV	1,00	0,0000	312.751,73	312.751,73
				Total do Fornecedor:	312.751,73
				Total Geral:	312.751,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.094.4.4.90.51.00.00.00.00 (684)



Prefeito Municipal



— imprimir a matéria

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2016**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA
	Nº: 1/2016 - CC
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 234/2016
	Processo de Licitação: 234/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 15/02/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº:	234/2016
b) Licitação Nº:	1/2016-CC
c) Modalidade:	Concorrência pr Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	29/04/2016
e) Data da Adjudicação:	Sequência 0
f) Objeto da Licitação	OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (1151)					
1 EMPREITADA PREÇO GLOBAL	SV	1,00	0,0000	312.751,73	312.751,73
Total do Fornecedor:					312.751,73
Total Geral:					312.751,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.094.4.4.90.51.00.00.00.00 (684),
1.094.4.4.90.51.00.00.00.00 (905)

Prefeito Municipal

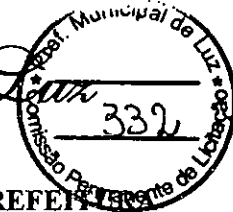
Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:40417F4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/06/2016. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO Nº 048/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRONº 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

Aos cinco dias do mês de maio de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161, e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 001/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 0234/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2016** e seus anexos, publicado na União, DOE, no Jornal Hoje em Dia, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de **10 / 06 / 2016** e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Ordem de Serviço para início da execução da obra será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.
- Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente a medição, sem rasura, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o n° CONTRATO DE REPASSE N° 819998/2015/MINISTERIO /CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ - PROCESSO N° 1023750-37/2015 e do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Av. Dr. Josaphat Macedo em Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço liberada pela Caixa Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

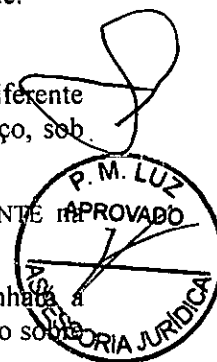
PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o de

de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços sempre a disposição para acompanhar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por lei se tornarem exigíveis.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$312.751,73** (Trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MINISTERIO /CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ – PROCESSO Nº 1023750-37/2015” E o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2016.**

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório.

[Assinaturas e rubricas]

P. M. LUZ
APROVADO
ASSORIA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2016, no valor de R\$ 312.751,73 (Trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 684 - 020802.1545100171.094.449051

Ficha nº 905 - 020802.1545100171.094.449051

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

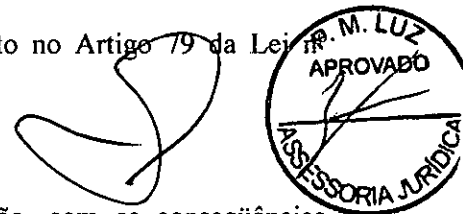
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 05 de Maio de 2016.

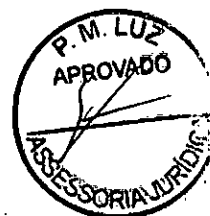
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
EMPRESER EMPRESA DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO L. BASÍLIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 174.422.326-34



— imprimir a matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/16.
PRC Nº 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADA: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS
DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO
PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE
ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS
PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME
CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES
/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", VALOR:
R\$312.751,73 (TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E
CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS
CENTAVOS). VIGENCIA: 03 MESES.

LUZ/MG, 05.05.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4DB3A218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/06/2016. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 0127/2016

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 09/09/2016

Saudações.

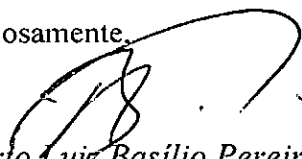
Considerando o atraso nas liberações de parcelas das verbas, pela Caixa Econômica Federal;
Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 10/09/2016.

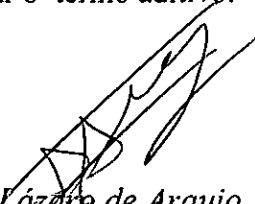
Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 048/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0234/2016 – Concorrência nº 001/2016.

Solicitamos aditivo de prazo de 09 (nove) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

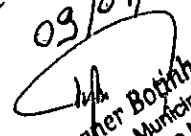
Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente,


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Wagner Botinha
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

*Ao Setor com pês
Luz 09/09/2016*

Wagner Botinha
Secretário Municipal de
Administração do Município
de Luz / MG

Ofício n.º 1760/2016 SR Centro Oeste de Minas/GIGOV Divinópolis/MG

Divinópolis, 01 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luz/MG
Luz/MG

Assunto: Contrato de Repasse 819998 – Processo 1023750-37/2015**Objeto: Obras de repasseamento asfáltico sobre pavimento preexistente e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas.****Programa: Planejamento urbano****Autoriza Início de obra**

Senhor Prefeito,

1. Informamos que o Processo Licitatório 0234/2016 – Concorrência 001/2016 foi aprovado no valor de R\$312.751,73, empresa vencedora Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ 19.268.374/0001-10, conforme Relatório de Engenharia emitido em 20/06/2016.

1.1 Os valores ficaram assim definidos:

Repasse: R\$229.020,30

Contrapartida: R\$83.731,43

Investimento: R\$312.751,73

2. **Autorizamos o início da obra.**

3 Solicitamos as regularizações abaixo, condicionantes para o primeiro desbloqueio:

- Enviar declaração informando a data base dos preços SINAPI considerados no CTEF (contrato administrativo firmando entre empresa e Prefeitura);
- Reenviar QCI alterado conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação – com os valores de repasse R\$ 229.020,30 e contrapartida R\$ 83.731,43. Informar item saldo residual no valor de R\$ 16.829,70.
- Enviar Ordem de Serviço;
- Enviar ART de execução contemplando integralmente a meta. Indicar nº do contrato de repasse no campo de observações;
- Enviar ART de fiscalização contemplando integralmente a meta. Indicar nº do contrato de repasse no campo de observações;

3.1 No SICONV: aba contratos: incluir copia digitalizada legível dos documentos: Declaração de CNAE; ART de execução; ART de fiscalização; QCI retificado; Cronograma e Ordem de serviço.

4. Como o CTEF informou prazo de vigência de 03 meses o município deverá acompanhar o vencimento da mesma e providenciar a sua prorrogação conforme necessidade incluindo Termo aditivo de vigência no SICONV – aba contratos.

5. O município e a empresa informaram prazo de execução de obra de 04 meses.

5.1 Segundo termos do contrato de repasse firmado entre o município e o Ministério os pedidos de medição deverão sempre seguir o cronograma de obra aprovado, toda alteração do cronograma será passível de análise e aprovação por parte do Setor de Engenharia da CAIXA e com cobrança de tarifa de reprogramação custeada pela prefeitura.

6. Ao iniciar a obra, o município deverá afixar a placa em local visível do empreendimento onde deverá permanecer até a última vistoria.

6.1 A placa de obra deve ser confeccionada no modelo padrão conforme orientado no 'Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras' disponível no site da CAIXA (Downloads – Gestão Urbana). A placa deve permanecer afixada e em bom estado de conservação até a última vistoria e sua ausência impede a autorização de desbloqueio.

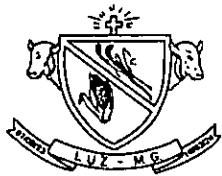
7. Após a execução de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro aprovado, o Município deverá apresentar relatório de execução da etapa, atestado pela fiscalização, composto pelos documentos indicados a seguir:

- Boletim de Medição assinado pelo Prefeito e pelo RT de fiscalização e RT de Execução (nos valores idênticos ao RRE).
- Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) assinado pelo Prefeito e pelo responsável financeiro do município, em papel com as devidas assinaturas e em arquivo excel xls por e-mail gigovdv@caixa.gov.br aos cuidados de Daniel.
- Ofício de Solicitação de autorização de desbloqueio da parcela (Modelo CAIXA), conforme valores do BM e do RRE.
- Relação dos fornecedores/prestadores de serviços beneficiários dos recursos, contendo nome, CNPJ ou CPF e valor, conforme valores do BM e do RRE.

7.1 O Boletim de Medição deve manter rigorosa fidelidade à Planilha aprovada na Licitação e o RRE deve manter coerência com o QCI aprovado.

8. Os desbloqueios do contrato serão efetuados através de OBTV no Portal de Convênios, após expressa autorização da CAIXA.

8.1 No Portal dos Convênios links "Manuais" <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html> poderão ser encontrados os manuais do sistema e as orientações sobre os processos relacionados à execução financeira com OBTV.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

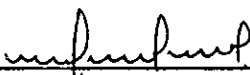


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 048/2016

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio Pereira e Dr. Alair Lázaro de Araújo – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16. Objeto do contrato: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”. Justificativa do pleito: Considerando que o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER com vigência de 3 meses a partir de 10 de junho de 2016 vence em 10 de setembro de 2016; considerando o atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal; a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 9 (nove) meses, portanto até 10 de Maio de 2017 com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/16 – PRC 0234/16 – Concorrência 001/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

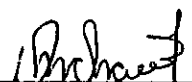
Luz, 09 de Setembro de 2016.


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Lília Batista Pereira


Vanusa Cândida de Oliveira Brito


Marlise Oliveira Pereira


Denise Maria Chaves

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0179-A/2016, de 09/09/2016.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2016**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0234/2016 – Concorrência nº. 001/2016- Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015"**.

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57 § 1, inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 048/16, firmado com a Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (EMPRESER) com vistas ao aditamento do prazo.

O Secretário de Obras Públicas e Transportes juntamente com o Engenheiro Civil solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentada no restabelecimento do cronograma de obras devido o atraso do repasse de valores para realização das obras, conforme teor do Ofício e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas e Engenheiro, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de prazo devido a necessidade de restabelecimento do cronograma de obras devido o atraso do repasse de valores para realização das obras.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso I o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

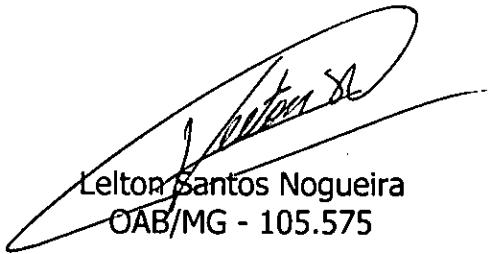
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência da necessidade de realização da obra, restabelecimento do cronograma de obras devido o atraso do repasse de valores para realização das obras, e viabilizar a execução da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal nos **artigo 57 § 1º inciso, I da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.



Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0234/16 – Concorrência 001/16.

Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 048/16

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 179-A/16** de 09 de Setembro de 2016, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 – PRC: 0234/16 – Concorrência 001/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EMPRESER** prorrogado o prazo de execução do contrato por **9 (nove) meses**, portanto a vigência do contrato passa a ser até **10 de Maio de 2017**.

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Setembro de 2016.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação da Serviço nº 048/16 – Concorrência Nº. 001/2016, fica prorrogado por mais 9 (nove) meses, portanto a vigência passa a ser até 10 de Maio de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 09 de Setembro de 2016


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA EMPRESER
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
048/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA
001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de
Serviços nº. 048/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua
Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº
18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do
CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3, 217.771 SSP/MG, residente e
domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
EMPRESER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10,
com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada
por seu representante legal, Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz,
portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPFME nº
199.922.976-20, denominada simplesmente CONTRATADA, nos
termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da
seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação
da Serviço nº 048/16 - Concorrência Nº. 001/2016, fica prorrogado
por mais 9 (nove) meses, portanto a vigência passa a ser até 10 de
Maio de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas
finalidades legais.

Luz, 09 de Setembro de 2016

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa de Prest. de Serviços LTDA EMPRESER
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO
CPF: 354.338.406-97

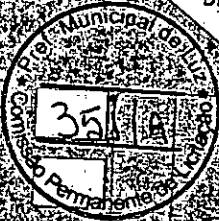
PEREIRA WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Liliana Batista Pereira
Código Identificador:BED9EFA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/12/2016. Edição 1905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



AVISO DE
RECEBIMENTO
CORREIOS
A/R



CEP 8301-036/0001-7017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
RUA BIDE MARIANO, 172
Bairro Centro
CURITIBA, 8301-036, PR

Curitiba

BRASIL

28/02/16	h	h	h
----------	---	---	---

JO 51514710 & BR

RECEBEMOS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 0037/2017

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 08 de maio de 2017

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de valor ao contrato nº 048/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DR. JOSAPHAT MACEDO, DO TREVO A RUA DOS COCAIS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023750/37/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1023750/37/2015, CONVÊNIO SI-CONV Nº 819998/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0234/2016 – Concorrência nº 001/2016.

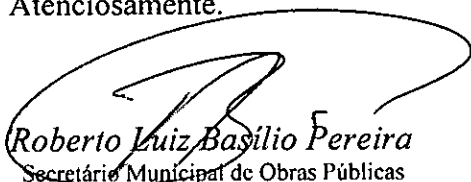
Considerando o atraso nas liberações de parcelas das verbas, pela Caixa Econômica Federal;

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 05/05/2018.

Solicitamos aditivo de prazo de 12 (meses) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

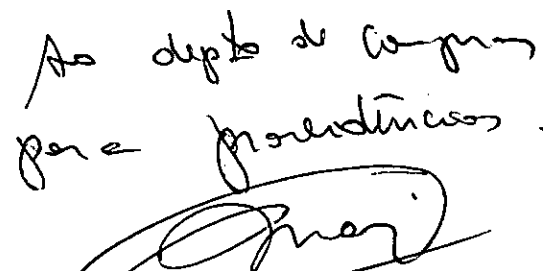
Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente,


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz


Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

08/05/2017



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer Nº: 175-D/2017, de 08/05/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 048/2016**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0234/2016 – Concorrência 001/17 - Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ASSESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015"**.

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato Nº. 048/2016, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas à prorrogação contratual.

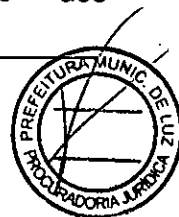
O Sr. Secretário de Obras Públicas solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário da Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso I a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

relativos:



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência do atraso no repasse de verbas, necessidade de restabelecimento do cronograma de obras, e para termino da obra paralisada.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no artigo 57, § 1º inciso I Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.S.A.

Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

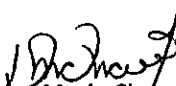


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Assunto: Prorrogação de Prazo

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 09:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16. Objeto do contrato: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”. Justificativa do pleito: Considerando que o 1º Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Luz com vigência de 9 (nove) meses vence em 10 de maio de 2017 e o atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito do Secretário de Obras e do Engenheiro Civil, prorrogando o prazo por mais 12 meses, portanto até 10 de maio de 2018 com base no Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/16 – PRC 0234/16 – Concorrência 001/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL. Luz, 08 de Maio de 2017.


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Denise Maria Chaves


Lília Batista Pereira


Marlise Oliveira Pereira


Lemuel Ferreira de Moura



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0234/16 – Concorrência 001/16.

Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 048/16

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 175-D/17** de 08 de Maio de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 – PRC: 0234/16 – Concorrência 001/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EMPRESER** prorrogado o prazo de execução do contrato por **12 (doze) meses**, portanto a vigência do contrato passa a ser até **10 de Maio de 2018**.

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

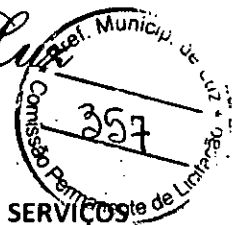
Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Maio de 2017


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centró, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 048/16 – Concorrência Nº. 001/2016 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até **10 de Maio de 2018**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

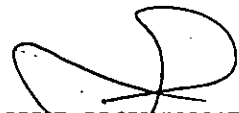
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

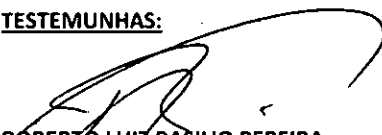
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Maio de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA EMPRESER
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

UK



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16,
CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 048/16 – Concorrência Nº. 001/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto a vigência passa a ser até 10 de Maio de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa de Prest. de Serviços LTDA EMPRESER

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA

CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: 1CF186C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no
dia 01/09/2017. Edição 2077

De: EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Luz

Ref. Contrato nº 048/2016

Concorrência Nº 001/2016 – PRC Nº 0234/2016

ao depto de compras
[Assinatura]
17/07/2017.

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

A/C - Setor de Contratos,

No dia 05 de maio de 2016 foi celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Luz, Contrato de Prestação de Serviço para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas no Município de Luz/MG, conforme contrato de repasse Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015, tendo a proposta sido apresentada em 18 de março de 2016.

Considerando as datas supracitadas, solicitamos aplicação do reajuste, à partir da data de 18 de março de 2017. Conforme lei, é indispensável que haja reajuste do saldo contratual executado após 1 (um) ano de Contrato. Este prazo deve ser contado da data da apresentação da proposta, conforme previsto no Art.40 da Lei 8.666/93, onde lê-se:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

A lei não prevê qual o índice a ser utilizado, prevendo tão somente que o mesmo deve estar contido no Edital de Licitação e Contrato respectivo. Considerando que o Edital e o Contrato desta Prefeitura foram omissos, pede esta empresa para que tal reajustamento seja calculado conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) acumulado de cada ano (vez que é o índice mais popularmente utilizado em atualizações de preços do nosso setor) e que seja feito conforme memória de cálculo do reajuste abaixo:

Considerando a variação do INPC:

Período	Variação, %
Março/2015 á Fevereiro/2017	(4,69%)

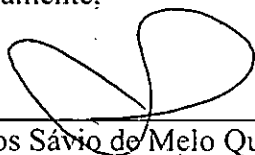
Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600.000

maio/2016 Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

Diante do exposto, solicitamos que seja aplicado tal índice aos preços previstos na planilha do saldo remanescente deste contrato desde março/2017, conforme previsão legal e conforme exposto.

Bom Despacho, 10 de julho de 2017.

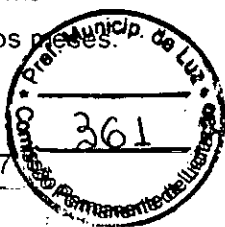
Atenciosamente,



Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

INPC Acumulado

Diversas negociações de reajuste de salários utilizam a variação do INPC ao longo do último ano como referência. O valor acumulado é calculado pela soma dos valores mensais ao longo dos doze últimos meses.



Mês	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	4,36%	6,53%	5,63%	6,63%	5,39%	7,13%	11,31%	5,44%
FEV	4,77%	6,36%	5,47%	6,77%	5,26%	7,68%	11,08%	4,69%
MAR	5,30%	6,31%	4,97%	7,22%	5,62%	8,42%	9,91%	4,57%
ABR	5,49%	6,30%	4,88%	7,16%	5,81%	8,34%	9,83%	3,99%
MAI	5,31%	6,44%	4,86%	6,95%	6,08%	8,76%	9,82%	3,35%
JUN	4,76%	6,80%	4,91%	6,97%	6,06%	9,31%	9,49%	2,56%
JUL	4,44%	6,87%	5,36%	6,38%	6,33%	9,81%	9,56%	2,08%
AGO	4,29%	7,40%	5,39%	6,07%	6,35%	9,88%	9,62%	
SET	4,68%	7,30%	5,58%	5,69%	6,59%	9,90%	9,15%	
OUT	5,39%	6,66%	5,99%	5,58%	6,34%	10,33%	8,50%	
NOV	6,08%	6,18%	5,96%	5,58%	6,33%	10,97%	7,39%	
DEZ	6,47%	6,08%	6,20%	5,56%	6,23%	11,28%	6,58%	



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JT 57757957 6 R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

18.301.036/0001 - 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV LAERTON PAULINELLI 153

IB. MONSENHOR PARREIRAS

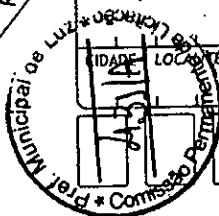
CEP 35595-000 LUZ MG

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Campos



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0175-E/2017, de 08/05/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO DE VALOR**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº 048/2016**, ORIUNDO DO PRC 0234/2016 — Concorrência 001/2016- Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015"**.



Fundamento e base Jurídica Legal: **40, XI, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato nº 0048/16, firmado com a Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito da Contratada com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de valor do valor do Contrato desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento, sendo que a CPL decidiu aceitar e aditar em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) que corresponde ao valor de R\$ 14.668,05 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) devido a variação de índice de inflação INPC.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93)





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

autoriza em seu artigo 40, inciso XI, o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número da ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

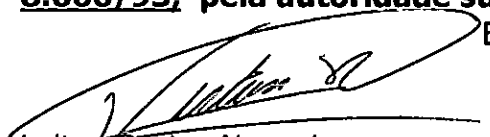
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, **admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento** a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditar o contrato, e viabilizar a execução da obra que ainda aguarda a liberação de recurso pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal **no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz

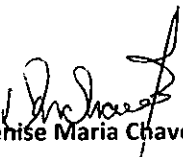
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
Realinhamento de Preço do Contrato nº. 048/2016



Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 09:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da *Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER* com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam atualização monetária do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16. Objeto do contrato: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”. Justificativa do pleito: considerando que devido ao atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal o valor da obra ficou defasado, vê-se a necessidade em acrescentar o valor de R\$ 14.668,05 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) corresponde a 4,69 % (quatro vírgula sessenta e nove por cento) passando então o valor global do contrato de R\$312.751,73 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 327.419,78 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito da empresa e aceite do Secretário de Obras e do Engenheiro Civil, aditando o valor visando a recomposição do equilíbrio financeiro para o término da obra com base no Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/16 – PRC 0234/16 – Concorrência 001/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL. Luz, 08 de Maio de 2017.


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Denise Maria Chaves


Lilia Batista Pereira


Marlise Oliveira Pereira


Lemuel Ferreira de Moura



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Licitatório: PRC Nº. 0234/16 – Concorrência 001/16.

Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato nº 048/16

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 175-E/17** de 08 de Maio de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 – PRC: 0234/16 – Concorrência 001/16**, em favor da empresa: **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EMPRESER**

Acréscimo de R\$ 14.668,05 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) corresponde a **4,69 % (quatro vírgula sessenta e nove por cento)** passando então o valor global do contrato de R\$312.751,73 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 327.419,78 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Maio de 2017


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA
Av. Bandeirantes, 500
Novo Dom Joaquim
35600-000 - BOM DESPACHO/MG

PREENCHER COM LETRA DE		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
EMPRESA-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Av. Bandeirantes, 500 Novo Dom Joaquim 35600-000 - BOM DESPACHO/MG		PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
2º e 3º Turnos - Rotativos Contrato 048116		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
X <i>[Assinatura]</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		01/09/17	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT	
366 Participante de		<i>[Assinatura]</i> MÉTODO 200-9 AUTORIZADO (M)	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 75240203-0 FCD488116 114 x 186 mm



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 234/16, CONCORRENCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 em **R\$ 14.668,05 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)** o que corresponde a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de **R\$312.751,73 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)** para **R\$ 327.419,78 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

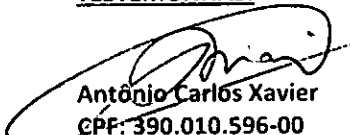
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

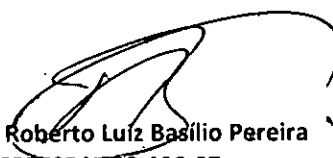
Luz, 08 de Maio de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 048/16



ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER
- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 234/16.
CONCORRENCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezsseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 em R\$ 14.668,05 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) o que corresponde a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R\$312.751,73 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 327.419,78 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

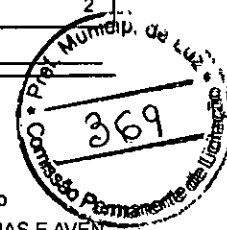
Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 16/05/2017
Autoriz. Fornecimento: 2177/2017
Adjudicação: 2

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 66/2016 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 157985,92

VALOR A EMPENHAR: 157985,92

FONTE: Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPESA: 835/2017

DOTAÇÃO:

449051 - Obras e Instalações

449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público

1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D. JOAQUIM

CIDADE: Bom Despacho - MG

C/P: 35600-000

TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 234/2016

CONTRATO: 048/2016

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

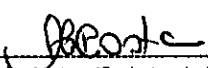
OP. TETO:

O. DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15, 1ª MED., PER. 21.03 A 03.04.17.

LICITAÇÃO: 1/2016

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2016

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		0,505	312751,73000	157985,92


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2177/2017

Processo Nr.: 234/2016
Data do Processo: 15/02/2016
Data da Homologação: 29/04/2016
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 29/04/2016

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2016 - CC

Empenho nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

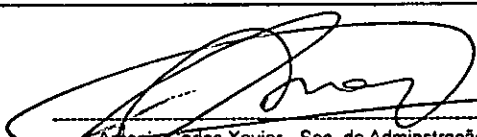
IO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
Dotações Utilizadas: 835 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: CONF. CRONOGRAMA - MEDIÇÕES
Prazo Entrega/Exec.: 90
Local de Entrega: CONFORME PROJETOS
Objeto da Compra: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.
Observações: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15, 1ª MED., PER. 21.03 A 03.04.17.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,505	SV	EMPREITADA PRECO GLOBAL (4092)		312.751,73	157.985,92
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	157.985,92
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	157.985,92

Luz, 7 de Abril de 2017


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

Ofício n.º 0574/2017/SR/GIGOV Divinópolis /MG

Divinópolis, 19 de Maio de 2017

À Sua Excelência o Senhor
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luz/MG
Luz/MG

Recebido em
12/06/2017
Daniel Ribeiro
CHEFE DE GABINETE

Assunto: Contrato de Repasse 1023750-37/2015/MCIDADES
Convênio SICONV 819998/2015 / Recapeamento Asfáltico sobre pavimento
preexistente

Senhor Prefeito,

1 Referente ao contrato 819998/2015 – Processo 1023750-37/2015, assinado em 31/12/2015, autorizamos a liberação de recursos e informamos que foi registrado nesta data no SICONV o desbloqueio dos recursos no valor de R\$157.985,92 sendo R\$115.689,15 de repasse do OGU e R\$42.296,77 de contrapartida.

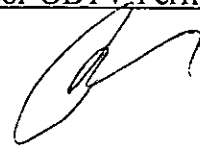
2. Por meio da OBTV Pagamento a Fornecedor – Transferência Bancária, o Município deverá providenciar o pagamento da nota fiscal cadastrada no SICONV, observando os dados bancários do credor previamente cadastrados e enviados ao SIAFI e respeitando o rateio de recursos informado na Aba Documento de Liquidação.

2.1 Como foi informado a retenção de tributos na Aba Documentos de Liquidação, providenciar o recolhimento dos mesmos através da funcionalidade “Recolhimento de Tributos com OBTV”, transferindo o valor corresponde para conta de titularidade do município previamente cadastrada no SIAFI (diferente da conta do convênio), efetivar o recolhimento das guias devidas e inseri-las devidamente quitadas no menu “Recolher Tributos com OBTV” aba “Anexos”. *OBS: o recolhimento dos tributos somente será possível após a movimentação de pagamento a fornecedor estar com status “Concluído ou Conciliado”.*

2.1.1 Se ainda não cadastrada, cadastrar a conta do município, a qual irá receber créditos para recolhimento de tributos, bem como saldos de repasse e rendimentos proporcionais ao final do contrato, e enviar para o SIAFI. Menu “Execução – Consultar Domicílio Bancário do Credor”.

2.2 A funcionalidade OBTV – Pagamento a Fornecedor está disponível no menu *Execução*, opção *Pagamento com OBTV*. Após inclusão da OBTV, a movimentação financeira deve ser autorizada por usuário com perfil *Gestor Financeiro do Conveniente* e pelo *Ordenador de Despesa OBTV*, através do menu *Execução*, opção *Autorizar Movimentação Financeira*.

2.2.1 Orientamos a leitura dos manuais disponibilizados no sítio do Portal de Convênios, dentre eles “Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria operados por OBTV”. Perfil



Conveniente”, “Prestação de Contas Perfil Conveniente” e “Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria Operados por OBTV - Passo a Passo – Conveniente”.

3. Após a efetivação do pagamento favor verificar necessidade de realizar a conciliação bancária de registros que porventura não sejam automaticamente conciliados pelo SICONV. Esta funcionalidade está disponível através do menu *Execução*, opção *Conciliação Bancária*.

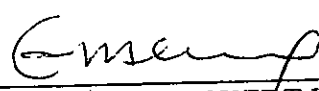
4. No prazo máximo de 30 dias a comprovação da execução financeira deverá ser realizada, por intermédio do SICONV, com posterior envio para análise do relatório de execução “Pagamentos Efetuados”. Depois de **gerado e aprovado** pelo município o relatório deve ser enviado para análise da CAIXA. Favor enviar mensagem para gigovdv@caixa.gov.br - a/c Daniel, solicitando a análise da CAIXA.

5. Lembramos que conforme cronograma aprovado a obra deverá ser concluída em 04 meses.

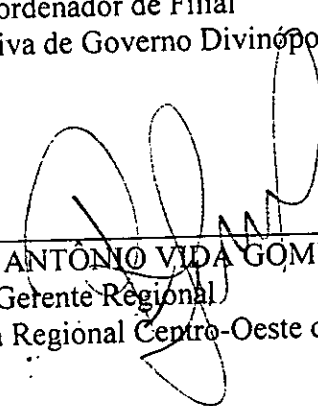
5.1 Informamos que os BMs a serem enviados deverão obedecer aos percentuais aprovados no cronograma.

6. Continuamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,



GUILHERME VON RUCKERT HELENO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG



ROGÉRIO ANTÔNIO VDA GOMES
Gerente Regional
Superintendência Regional Centro-Oeste de Minas

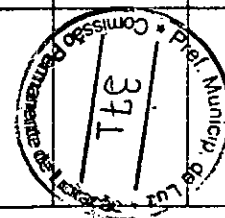
Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)	BM - número	BM - Data emissão	BM - Período de referência da medição	Nº do CT	Data
048/2016	01	04/04/2017	De 21/03/2017 até 03/04/2017	1023750-37/2015	31/03/2015

Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
21/03/2017	90 dias	EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	19.268.374/0001-10	Prefeitura Municipal de Luz

CTEF- Valor total inicial (R\$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumo:do)	Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse
312.751,73	05/05/2016	Exec de Obra de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento preexistente e melhorias de acessibilidade	Caixa Econômica Federal

CTEF- Valor total atual (R\$)	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	Fonte de Recursos outra (descrever):
312.751,73	09/09/2016	Avenida Doutor Josaphat Macedo	☐ OGU ☐ FGTS ou ☐ MCIDADES

Discriminação dos serviços do Orçamento		Previsto no Orçamento				Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio
Item sub	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluí o período	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluí o período	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	337,12	842,80	-	0,00	0,00	2,50	2,50	-	842,80	842,80	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-	-	-				-	-	-	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-	-	-				-	-	-	
4	MOVIMENTO DE TERRA				-	-	-				-	-	-	
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-	-	-				-	-	-	
6	TERRAPLENAGEM				-	-	-				-	-	-	
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	14.721,11	1,27	18.695,81	-	0,00	0,00	9.037,01	9.037,01	-	11.477,00	11.477,00	
8	PAVIMENTAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	1.078,06	204,12	220.053,61	-	0,00	0,00	668,10	668,10	-	136.372,57	136.372,57	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	39.888,22	0,62	24.730,70	-	0,00	0,00	24.719,70	24.719,70	-	15.326,21	15.326,21	
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS, INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE. CÓDIGO 03746)	Unid	35,00	211,47	7.401,45		0,00			0,00				



9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG. TIPO A (I=3%)	M	1.754,20	14,27	25.032,43	-	0,00	0,00	-	-	-	-
10	URBANIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11	SINALIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	596,24	18,85	11.239,12	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	7,00	90,03	630,21	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS). INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	10,00	247,50	2.475,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.4	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	Unid	60,00	27,51	1.650,60	-	0,00	0,00	-	-	-	-
					-	-			0,00	-	-	-
		BDI(%)										
	TOTAIS				312.751,73	-	-	-	-	164.018,59	164.018,58	-

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador/Ag. Promotor ou Tomador
Nome: Roberto Luiz Basílio Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Area: Prefeitura Municipal de Luz

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Alair Lázaro de Araújo
Profissão: Engenheiro Civil
CREA Nº 15.988/D

Adriana Kátia Melato
Engenheira Civil
CREA/MG 93032/D





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho, MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 13/04/2017 17:29 Período de Competência 4/2017 Município de Prestação do Serviço Luz - MG
Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

19.268.374/0001-10

EMPRESER

Inscrição Municipal

175

Fone/Fax

(37)3521-2640

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

E-mail

janaina@empreserltda.com.br

Endereço

AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

REFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

obras@luz.mg.gov.br

Endereço

Rua Dezesseis de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 048/2016, CONTRATO REPASSE 919998/15 MINISTERIO/CAIXA/MUNICIPIO DE LUZ.

*RET.PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA), = R\$ 574,06

*MÃO DE OBRA R\$ 16.401,85

*MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 147.616,74

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG. 1060

C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 017/17 de 09/04/2017
Luz, 09 de 04 de 2017
Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

ENTREGUE -
Mercadora e Serviço Recebido e
Contido Conforme Nota Fiscal
e/ou Planilha
Recabador: *[Assinatura]*

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
574,06

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
164.018,59

Deduções (R\$)
147.616,74

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
16.401,85

Alíquota (%)
3,00

ISS (R\$)
0,00

ISS Retido (R\$)
492,06

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
162.952,47

Valor Total da Nota (R\$)
164.018,59

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 01/09/2017
Autoriz. Fornecimento: 5340/2017
Adjudicação: 4
Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 66/2016 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 106337,00
VALOR A EMPENHAR: 106337,00
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 31/08/2017

DESPESA: 673/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 234/2016
CONTRATO: 048/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

LICITAÇÃO: 1/2016
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2016

TO:

OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, GLOSA ANTERIOR: 6.032,67, CONT.REPASSE Nº 819998/15, 2ª MED., PER. 21.03 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		0,340	312755,88235	106337,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5340/2017

Processo Nr.: 234/2016
Data do Processo: 15/02/2016
Data da Homologação: 29/04/2016
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 31/08/2017

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2016 - CC

(Empenho S nr.: 844 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 673 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: CONF. CRONOGRAMA - MEDIÇÕES
Prazo Entrega/Exec.: 90
Local de Entrega: CONFORME PROJETOS
Objeto da Compra: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTOPREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.
Observações: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, GLOSA ANTERIOR: 6.032.67, CONT. REPASSE Nº 819998/15, 2ª MED., PER. 21.03 A 03.04.17.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,34	SV	EMPREITADA PRECO GLOBAL (4092)		312.755,8824	106.337,00
					Total Geral:	106.337,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	106.337,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 31 de Agosto de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3182/2017

Data: 31/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



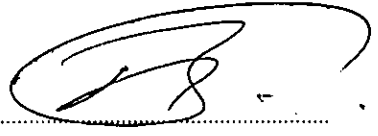
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	66 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Nº / Ano do Processo:	234 / 2016
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	Nº / Ano da Licitação:	1 / 2016
Unidade:	2 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Nº da Ata do Reg. de Preço:	
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRE EXISTENTE, NOS TRECHOS DA RUA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015. 2º MEDIÇÃO, PERÍODO 21/03/2017 À 03/04/2017		

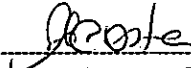
Observações: VALOR DO BOLETIM = 100.304,33
GLOSA ANTERIOR= 6.032,67
VALOR TOTAL = 106.337,00

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	0,34	SV	EMPREITADA PREÇO GLOBAL (4092)	312.755,8824	106.337,00
				Preço Total:	106.337,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 31 de Agosto de 2017.


Assinatura do Responsável

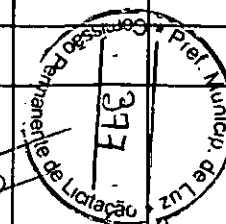
Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)	BM - número	BM - Data emissão	BM - Período de referência da medição	Nº do CT	Data do CT
048/2016	02	04/07/2017	De 21/03/2017 até 03/04/2017	1023750-37/2015	31/12/2015

Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
21/03/2017	90 dias	EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	19.268.374/0001-10	Prefeitura Municipal de Luz

CTEF- Valor total inicial (R\$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido)	Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse
312.751,73	05/05/2016	Exec de Obra de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento preexistente e melhorias de acessibilidade	Caixa Econômica Federal

CTEF- Valor total atual (R\$)	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	Fonte de Recursos outra (descrever):
312.751,73	09/09/2016	Avenida Doutor Josaphat Macedo	☐ OGU ☐ FGTS ou ☐ MCIDADES

Discriminação dos serviços do Orçamento		Previsto no Orçamento				Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio
item sub	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum inclui o período	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum inclui o período	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	337,12	842,80	-	-	2,50		2,50	842,80	-	842,80	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-	-	-				-	-	-	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-	-	-				-	-	-	
4	MOVIMENTO DE TERRA				-	-	-				-	-	-	
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-	-	-				-	-	-	
6	TERRAPLENAGEM				-	-	-				-	-	-	
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	14.721,11	1,27	18.695,81	-	-	9.037,01	5.684,10	14.721,11	11.477,00	7.218,81	18.695,81	
8	PAVIMENTAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUO) 50/70, PARA CAPA	T	1.078,06	204,12	220.053,61	-	-	668,10	409,96	1.078,06	136.372,57	83.681,04	220.053,61	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	39.888,22	0,62	24 730,70	-	-	24.719,70	15.168,52	39.888,22	15.326,21	9.404,48	24.730,70	
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				-	-	-				-	-	-	
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS, INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE CÓDIGO 03746)	Unid	35,00	211,47	7.401,45	-	-	0,00		0,00				



9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	1.754,20	14,27	25.032,43	-	0,00	0,00	-	-	-	-
10	URBANIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11	SINALIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	596,24	18,85	11.239,12	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	7,00	90,03	630,21	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	10,00	247,50	2.475,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.4	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADÍOTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	Unid	60,00	27,51	1.650,60	-	0,00	0,00	-	-	-	-
					-	-			164.018,59	-	-	-
		BDI(%)										
	TOTAIS				312.751,73	-			-	100.304,33	264.322,91	

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
Nome: Roberto Luiz Basílio Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Area: Prefeitura Municipal de Luz

Ailton Duarte
Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Adriana Pinheiro Melato
Adriana Pinheiro Melato
Engenheira Civil
CREA-MG 03032/D

Resp.Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Alair Lázaro de Araújo
Profissão: Engenheiro Civil
CREA Nº 15.988/D





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Sector de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 04/09/2017 17:48
Período de Competência 9/2017
Município de Prestação do Serviço Luz - MG
Reg. Especial Tributação Nenhum
Natureza da Operação Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

19.268.374/0001-10



Inscrição Municipal

175

Fone/Fax

(37)3521-2640

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

E-mail

janaina@empreserltda.com.br

Endereço

AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

obras@luz.mg.gov.br

Endereço

Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 048/2016, CONTRATO REPASSE 819998/15 - 1023750-37/2015 MINISTERIO DAS CIDADES - PLANEJAMENTO URBANO.

*CEI 5123959916-74

*RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R\$ 372,18

*MÃO DE OBRA R\$ 10.633,70

*MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 95.703,30

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG. 1060

C/C 403-5

OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 54917.

Luz, 05 de Setembro de 2017

Encarregado de Setor

ENTREGUE
Mercadorias e Serviços Recbidos e
Conferidos Conforme Nota Fiscal
anexo Planilha
Assinatura: *[assinatura]*

lenc. 01/2016

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
372,18

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
106.337,00

Deduções (R\$)
95.703,30

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
10.633,70

Alíquota (%)
3,00

ISS (R\$)
0,00

ISS Retido (R\$)
319,01

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
105.645,81

Valor Total da Nota (R\$)
106.337,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APRÓX.: R\$1.430,23 FEDERAL E R\$298,81 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2LSP8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

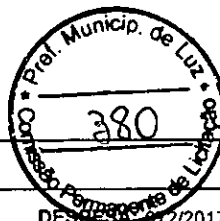
Autenticidade da NF-e Verificada em

05/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ - MG

[assinatura]
Bruna Paulinelli Raposo Lino
SETOR DE CONVÊNIOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/09/2017
Autoriz. Fornecimento: 5424/2017
Adjudicação: 5
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 66/2017 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 14668,05 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 14668,05

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 05/09/2017

DESPESA: 012/2017

DOTAÇÃO:

449051 - Obras e Instalações

449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público

1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENI

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOQUIM

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 234/2016

CONTRATO: 048/2016

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

(TO:

LICITAÇÃO: 1/2016

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2016

OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15, CONF.3º T. AD.CONTRATO Nº048/16, REF. REALINHAMENTO DE PREÇOS

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4092	EMPREITADA PRECO GLOBAL		0,047	312751,73000	14668.05


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5424/2017

Processo Nr.: 234/2016
Data do Processo: 15/02/2016
Data da Homologação: 29/04/2016
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 05/09/2017

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2016 - CC

(Empenho S nr.: 5161 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 672 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: CONF. CRONOGRAMA - MEDIÇÕES
Prazo Entrega/Exec.: 90
Local de Entrega: CONFORME PROJETOS
Objeto da Compra: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.
Observações: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15, CONF. 3º T. AD. CONTRATO Nº 048/16, REF. REALINHAMENTO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,047	SV	EMPREITADA PRECO GLOBAL (4092)		312.751,73	14.668,05
					Total Geral:	14.668,05
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	14.668,05

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 5 de Setembro de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
04/09/2017 17:59

Período de Competência
9/2017

Município de Prestação do Serviço
Luz - MG

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

19.268.374/0001-10



Inscrição Municipal
175

Fone/Fax
(37)3521-2640

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

E-mail

janaina@empreserltda.com.br

Endereço

AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

obras@luz.mg.gov.br

Endereço

Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO REFERENTE AO REAJUSTE (3º TERMO ADITIVO) DO CONTRATO 048/16.
*CEI 5123959916-74

*RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R\$ 51,34

*MÃO DE OBRA R\$ 1.466,80

*MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 13.201,25

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG. 1060

C/C 403-5

OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5624/17.
Luz, 05 de setembro de 2017
Encarregado do Setor [Assinatura]

enc. 01/16
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
51,34

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
14.668,05

Deduções (R\$)
13.201,25

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
1.466,80

Alíquota (%)
3,00

ISS (R\$)
0,00

ISS Retido (R\$)
44,00

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
14.572,71

Valor Total da Nota (R\$)
14.668,05

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$197,28 FEDERAL E R\$41,22 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 013/2018

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 09 de fevereiro de 2018

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 048/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DR. JOSAPHAT MACEDO, DO TREVO A RUA DOS COCAIS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023750-37/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONVÊNIO SICONV. Nº 819998/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0234/2016 – Concorrência nº 001/2016.

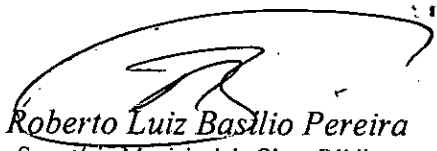
Considerando a reprogramação da Meta Física com o objeto de atender a população.

Considerando que as etapas a serem cumpridas como Fiscalização de obras, conferência de boletins de medição e liberação de verbas entre outras, demandam tempo, por ser uma obra de convênio com a Caixa Econômica Federal,

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 10/05/2018.

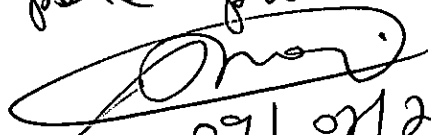
Solicitamos aditivo de prazo de 10 (dez) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Atenciosamente.


Roberto Luiz Bastlio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

ao depto de compras
para providências

09/02/2018



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

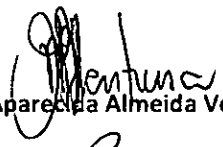
Assunto: Prorrogação de Prazo

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16. Objeto do contrato: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”. Conforme ofício 013/2018, de 09 de fevereiro de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando a reprogramação da meta física para melhor atender a população; considerando que as etapas a serem cumpridas como fiscalização da obra, conferência dos boletins de medição e liberação de verbas por parte da Caixa Econômica Federal, entre outras, demandam tempo; considerando que o prazo do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER no 2º termo aditivo vence em 10 de Maio de 2018; a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 10 (dez) meses, portanto até 10 de março de 2019 com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/16 – PRC 0234/16 – Concorrência 001/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL.


Vanusa Cândida Oliveira Brito
Presidente da CPL


Denise Maria Chaves

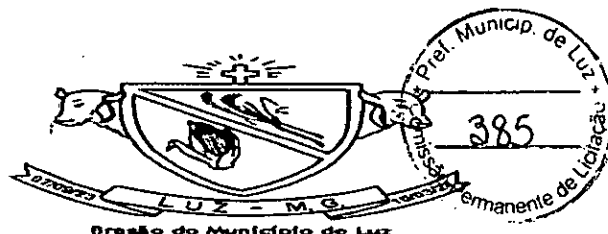

Marlise Oliveira Pereira


Marília Aparecida Almeida Ventura


Silvana Domingos Xavier Oliveira



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 096/2018, de 02/04/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0234/2016 – Concorrência nº. 001/2016- Objeto: “**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DR. JOSAPHAT MACEDO, DO TREVO A RUA DOS COCAIS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023750-37/2015(...)**”.

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 048/2016, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas solicita ao Sr. Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 13/2018 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

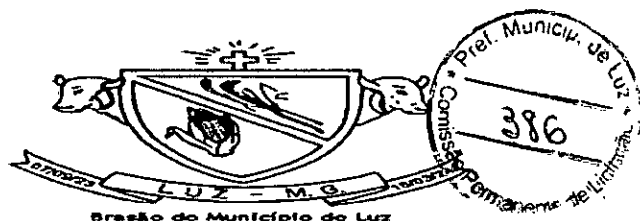
MÉRITO:

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

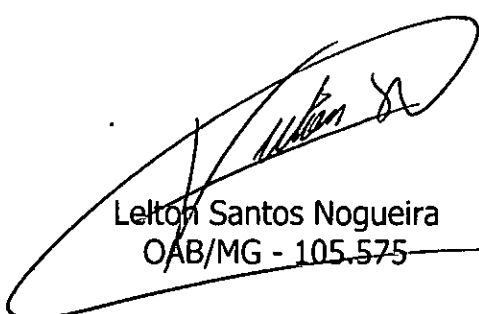
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência da reprogramação da meta física, considerado as etapas de fiscalização da obra, conferência, medição, e liberação de verbas por se tratar de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 inciso II Lei Federal 8.666/93**, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0234/16 – Concorrência 001/16.

Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 048/16

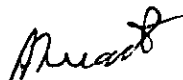
Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 096/18** de 02 de Abril de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 – PRC: 0234/16 – Concorrência 001/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EMPRESER** prorrogado o prazo de execução do contrato por **10 (dez) meses**, portanto a vigência do contrato passa a ser até **10 de Março de 2019**.

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril de 2018


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMATAÇÃO

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA
Av. BANDEIRANTES, 500
NOVO DOM JOAQUIM
35600-000 – BOM DESPACHO/MG

UF
35

PAIS / PAYS
BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

4º Termo Ad. Contrato 048/16
Cmc 001/16

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURO DE VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Isabela Cristina

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/04/2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR /
SIGNATURE DE LA PERSONNE
Paulo R. Júnior
Mat. 8416378-0

BRASIL - BOM DESPACHO
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

18 ABR 2018

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 048/16 – Concorrência Nº. 001/2016 fica prorrogado por mais **10 (dez) meses**, portanto a vigência passa a ser até **10 de Março de 2019**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

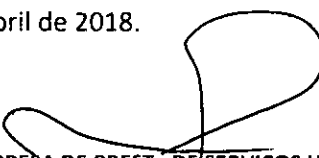
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

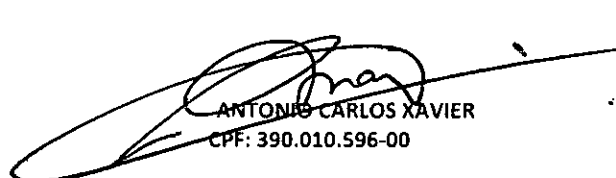
Luz, 02 de Abril de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA EMPRESER
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 634.338.406-97


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
048/16

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 048/16 – Concorrência Nº. 001/2016 fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, portanto a vigência passa a ser até **10 de Março de 2019**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 02 de Abril de 2018.

AILTON DUARTE

Empresa de Prest. de Serviços LTDA EMPRESER
Prefeito Municipal
Contratante

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

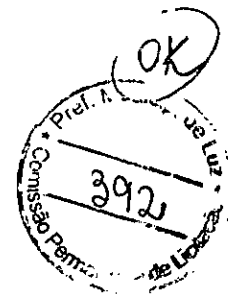
Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:033EE450

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/04/2018. Edição 2228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 024/2018

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 04 de abril de 2018

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de valor ao contrato nº 048/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DR. JOSAPHAT MACEDO, DO TREVO A RUA DOS COCAIS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023750-37/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONVÊNIO SICONV. Nº 819998/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0234/2016 – Concorrência nº 001/2016.

Considerando os acréscimos de serviços devido a reprogramação da Meta Física com o objetivo de atender a população, solicitamos aditivo de valor de R\$ 16.828,91(dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos) .

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o referido Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Antonio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

04/04/2018

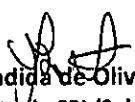


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
Aditivo de Valor do Contrato nº. 048/2016



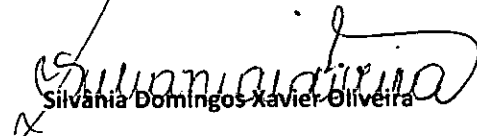
Aos quatro dias do mês de abril de 2018, às 13:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Sr. *Roberto Luiz Basílio Pereira* – Secretário Municipal de Obras Públicas e do Dr. *Alair Lázaro de Araujo* – Engenheiro Civil onde solicitam aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 com a Empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACES-SIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”. Conforme ofício nº 024/18 de 04 de abril de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com a justificativa de que foi aprovada pela Caixa Econômica Federal a reprogramação da meta física com o objetivo de atender melhor à população podendo ser comprovado através de planilha anexa, vê a necessidade em acrescer o valor de **R\$16.828,91 (dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)** correspondente aproximadamente a **5,381% (cinco vírgula trezentos e oitenta e um milésimos por cento)** ao valor inicial do Contrato que é de **R\$312.751,73 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)** já aditiva-do/atualização monetária em 4,69% o que corresponde a R\$14.668,05 passando então de R\$327.419,78 para **R\$ 344.248,69 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** com base no Art. 65, inciso I, Alíneas “a, b”, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito do Secretário de Obras e do Engenheiro Civil. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Consultoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/16 – PRC 0234/16 – Concor-rência 001/16. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL/Substituta


Denise Maria Chaves


Marília Aparecida Almeida Ventura


Marlise Oliveira Pereira


Silvana Domingos Xavier Oliveira



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 099-A/2018, de 04/04/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2016**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0234/2016 – Concorrência nº. 001/2016- Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DR. JOSAPHAT MACEDO, DO TREVO A RUA DOS COCAIS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023750-37/2015(...)".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, I, alíneas a, b, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 048/16, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas ao aditamento do valor.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Construtora solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício nº 024/2018 da Secretária de Obras e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", e II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de valor do valor inicial do Contrato, sendo que a CPL decidiu aceitar e aditar em aproximadamente 5,381% (cinco virgula trezentos e oitenta e um milésimos de por cento) que corresponde ao valor de R\$ 16.828,91 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) devido o acréscimo de itens que não estavam orçados na planilha licitada devido o aumento dos serviços.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para aditar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93)





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

autoriza em seu artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditivar em decorrência do acréscimo de itens não previstos planilha, necessidade de término da obra, e viabilizar a execução da obra para fins de melhor atendimento a fim proposto.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal nos artigos 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0234/16 – Concorrência: 001/16

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 048/16

Assunto: Aditivo de Valor

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 99-A/18** de 04 de Abril de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 – PRC: 234/16– Concorrência 001/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Fica acrescido o valor de **R\$16.828,91 (dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, correspondente a aproximadamente **5,381% (cinco vírgula trezentos e oitenta e um milésimos por cento)** do valor do contrato. Portanto o valor global do contrato já aditivado passa a ser de **R\$ 344.248,69 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I alíneas a, b, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Abril de 2018


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Proponente

ART nº 4137657

Prefeitura Municipal de Luz

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1023750-37/2015

Empreendimento (Nome/Apelido)

Recapamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base: julho-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiros (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e
Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão
2622/2013 do TCU.

		VALORES (R\$)					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITARIO	TOTAL ITEM	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			275,93	-	337,12
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA					-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS					-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA					-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES					-
6	0	TERRAPLENAGEM					964,50
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO					964,50
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	759,45	1,04	789,83	1,27
8	0	PAVIMENTAÇÃO					12.415,64
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA	T	54,68	167,07	9.135,39	204,12
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	2.023,16	0,51	1.031,81	0,62
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO					1.254,36
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	-	173,09	-	211,47
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	226,70	11,68	2.647,86	14,27
10	0	URBANIZAÇÃO					3.235,01
11	0	SINALIZAÇÃO					213,76
11.1	72847/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	11,34	15,43	174,98	18,85
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	-	73,69	-	90,03
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 18, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	-	202,58	-	247,50
11.4	OBR-VIA 220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	-	22,52	-	27,51
TOTAL						13.779,87	22,16
							16.828,81

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

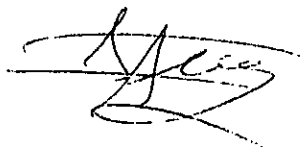
Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO
DEMONSTRATIVO DE DESCONTO DA ÁREA DE SARJETA

	compr (m)	compr (m)	largura (m)	larg asf (m)	asfalto (m²)	asfalto (m²)	sarjeta (m²)	sarjeta (m)	sarjeta (m)	total (m²)
ADITIVO										
Rua Sete de Setembro		113,35	7,70	6,70		759,45	113,35		226,70	872,80
					-	759,45	113,35	-	226,70	872,80

* Obs. Largura média





Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
1117 / MG



Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

ART nº 4137657

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1023750-37/2015

Empreendimento (Nome/Apelido)

Recapetamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base:

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%
Desp. financeiras (I):	1,02% a 1,21%	1,06%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%
CPRB:	2,00%	2,00%
Tributos (T):	5,65%	5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)
					MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			
4	0	MOVIMENTO DE TERRA			
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES			
6	0	TERRAPLENAGEM			
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	759,45	ver planilha de cálculo de área
	72884/0	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA			
8	0	PAVIMENTAÇÃO			
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA	T	54,68	(759,45*0,03)*2,4
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	2.023,16	54,68*37
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO			
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un		
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (i=3%)	m	226,70	ver planilha de cálculo de área
10	0	URBANIZAÇÃO			
11	0	SINALIZAÇÃO			
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	11,34	0,1*113,35
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	-	
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	-	
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	-	
TOTAL					

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

ART nº 2871714

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1023760-37/2015

Empreendimento (Nome/Apelido)

Recapamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base: julho-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e
Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão
2622/2013 do TCU.

		VALORES (R\$)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES					842,80
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	275,93	689,83	842,80
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA					-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS					-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA					-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES					-
6	0	TERRAPLENAGEM					19.660,31
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO					19.660,31
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	15.480,56	1,04	16.099,78	1,27
8	0	PAVIMENTAÇÃO					257.199,95
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.132,74	167,07	189.246,87	204,12
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	41.911,38	0,51	21.374,80	0,62
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO					35.668,89
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	35,00	173,09	6.058,15	211,47
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.980,90	11,68	23.136,91	14,27
10	0	URBANIZAÇÃO					28.267,44
11	0	SINALIZAÇÃO					16.208,69
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	607,58	15,43	9.374,96	18,85
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	7,00	73,69	515,83	90,03
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 18, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	10,00	202,58	2.025,80	247,50
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	60,00	22,52	1.351,20	27,51
TOTAL						269.874,13	21,29
							329.680,64

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

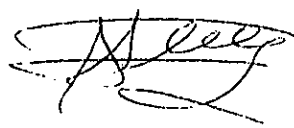
Marcos Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/0

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO
DEMONSTRATIVO DE DESCONTO DA ÁREA DE SARJETA

	compr (m)	compr (m)	largura (m)	larg asf (m)	asfalto (m²)	asfalto (m²)	sarjeta (m²)	sarjeta (m)	sarjeta (m)	total (m²)
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 02 (áreas calculadas incluem canteiros, que são descontados abaixo)	50,2+32,3+ 48,6+16,7+73, 3+292,5+ 576,9	1.090,50	15,92	14,92	1090,5 *14,92	16.270,26	877,10	1090,5*2- (19*8-11,4- 4*19,5)- 185,4	1.754,20	17.360,76
canteiros centrais av. Dr. Josaphat	806,85	806,85	1,92		-	1.549,15				1.549,15
ADITIVO										
Rua Sete de Setembro		113,35	7,70	6,70		759,45	113,35		226,70	872,80
					-	15.480,56	1.636,55	-	1.980,90	16.684,41

* Obs. Largura média





Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG



Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

ART nº 2871714

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1023750-37/2016

Empreendimento (Nome/Apellido)

Recapetamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base:

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%
Desp. financeiras (I):	1,02% a 1,21%	1,06%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%
CPRB:	2,00%	2,00%
Tributos (T):	5,65%	5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

		VALORES (R\$)	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2 2,50 1,25*2
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS	
4	0	MOVIMENTO DE TERRA	
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	
6	0	TERRAPLENAGEM	
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2 15.480,56 ver planilha de cálculo de área
8	0	PAVIMENTAÇÃO	
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA	T 1.132,74 (15480,56*0,03+14*3,6*0,15)*2,4
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm 41.911,38 1132,74*37
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un 35,00 35
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m 1.980,90 ver planilha de cálculo de área
10	0	URBANIZAÇÃO	
11	0	SINALIZAÇÃO	
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2 607,58 ((17*8+11*4*21+4*16+14)*0,5*3+(17*4+5,7+10,5*4+7*4)*0,2+26*2*2)+0,1*113,35
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un 7,00 7
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un 10,00 10
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un 60,00 2*27/0,9
TOTAL			

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16, CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos Art. 65, inciso I, alíneas a e b, inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 em **R\$16.828,91** (dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) o que corresponde a aproximadamente 5,381% (cinco vírgula trezentos e oitenta e um milésimos por cento) do valor inicial do contrato, passando então, o valor do contrato já aditado de **R\$327.419,78** (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 344.248,69** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

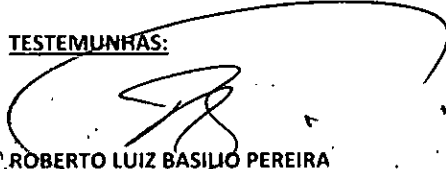
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

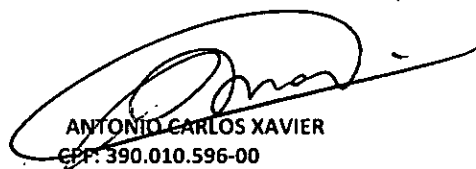
Luz, 04 de Abril de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA EMPRESER
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



704

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
048/16



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/16 ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
EMPRESER. COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0234/16.
CONCORRÊNCIA 001/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu representante legal, *Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz*, portador da carteira de identidade nº M.606.161 e do CPF/MF nº. 199.922.976-20, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos Art. 65, inciso I, alíneas a e b, inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/16 em R\$16.828,91 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) que corresponde a aproximadamente 5,381% (cinco vírgula trezentos e oitenta e um milésimos por cento) do valor inicial do contrato, passando então, o valor do contrato já aditivado de R\$327.419,78 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) para R\$ 344.248,69 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 04 de Abril de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa de Prest. de Serviços LTDA Empreser
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basilio Pereira
Cpf: 654.338.406-97

Antonio Carlos Xavier
Cpf: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: 75811455



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/04/2018. Edição 2233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER TÉCNICO

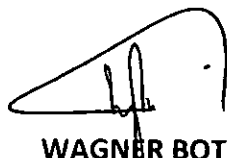
A Empresa **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 19.268.374/0001-10 solicita realinhamento de preços do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016 celebrado com a Prefeitura Municipal de Luz dos itens relacionados abaixo, tendo em vista os aumentos significativos dos produtos nos últimos meses. Para tal anexa diversos documentos que comprovam os aumentos sofridos.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL	VR. UNIT. REALINHADO	TOTAL	DIFERENÇA
Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR 2c -m²	759,45	1,27	964,50	1,55	1.177,15	212,65
Fabrição e Aplicação de concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, para CAPA) - Tn	54,68	204,12	11.161,28¹	255,75	13.984,41	2.823,13
TOTAL						3.035,78

Considerando os documentos apresentados, somos pelo **REALINHAMENTO DO PREÇO** dos itens solicitados, acrescentando-se ao VALOR do Contrato a quantia de **R\$ 3.035,78 (três mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 20 de junho de 2018.


MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento


WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393



De: EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Luz

Ref. Contrato Nº 048/2016

PRC 2341
CIRC 01/16

A/C - Setor de Contratos,

No dia 05 de maio de 2016 foi celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Luz, Contrato de Prestação de Serviço para "Execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas no município de Luz-MG, conforme contrato de repasse nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA".

Em 05 de abril de 2018 foi assinado o 5º Termo Aditivo, acrescendo 5,381% do valor inicial do contrato.

Porém em virtude dos aumentos significativos sofridos nos produtos que compõe a matéria prima dos itens relativos à pavimentação, constantes da planilha de serviços do aditivo em questão, principalmente com relação ao Cap 50/70, Gás e RR 1C que sofreram aumentos de 41%, 34% e 33% respectivamente, será necessária a atualização dos preços constantes de tal planilha, para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

(...). "(grifo nosso)

Também, na mesma linha, prevê a Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

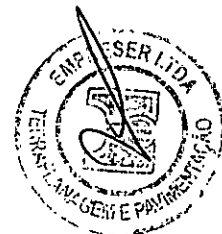
(...)

II – por acordo entre as partes:

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600.000

Fone: (37) 3521-2640

Bom Despacho - MG



(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual."

Informamos que este reequilíbrio em nada se confunde com o reajuste contratual realizado anteriormente, sendo que o reequilíbrio, conforme citado em lei, não trata-se de previsão contratual, mas sim de uma situação excepcional, enfrentada pelas partes contratantes, em virtude de variações da economia enfrentadas pelo país.

Seguem anexas para melhor entendimento:

- Planilha de Preços com grifo nos itens que deverão sofrer reequilíbrio;
- Composição de Custo anterior (época da licitação);
- Composição de Custo atual, com preços reequilibrados, com base nas notas fiscais juntadas.

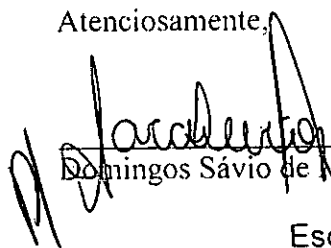
Temos então que os itens listados abaixo devem ser reequilibrados, conforme composições respectivas apresentadas, na qual se mantém os preços, corrigindo-se tão somente, em suas composições de preços, os insumos que sofreram aumento significativo, quais sejam: CAP 50/70, GAS e RR 1C (grifados nas composições de custo) sendo que os itens da planilha a serem reequilibrados passam a ter o seguinte preço unitário:

Item	Descrição	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. atual
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	1,27	1,55
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (cbruq, CAP 50/70, PARA CAPA	204,12	255,75

Aguardamos resposta.

Bom Despacho, 14 de junho de 2018.

Atenciosamente,


Domingos Sávio de Melo Queiroz

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600.000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

